



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Diretoria de Organização Pedagógica

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Divisão de Avaliação e Estatística

PROCURADORIA EDUCACIONAL INSTITUCIONAL

**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O
RECONHECIMENTO DOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO**

Dezembro de 2015



CECÍLIA DUZ DE ANDRADE

ANA MARIA OLIVO

HUMBERTO TONANI TOSTA

Equipe Técnica:

Alexandre Luis Fassina

Roselaine de Lima Cordeiro

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O RECONHECIMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CHAPECÓ, dezembro de 2015



Lista de Siglas

BASis - Banco de Avaliadores
CES - Câmara de Educação Superior
CNE - Conselho Nacional de Educação
CONAES – Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior
CP - Conselho Pleno
CPA - Comissão Própria de Avaliação
CTAA - Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação
D.O.U. - Diário oficial da União
DAES – Diretoria de Avaliação do Ensino Superior
EAD - Educação a Distância
ENADE - Exame Nacional de Avaliação do Desempenho dos Estudantes
IES - Instituições de Ensino Superior
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
MEC – Ministério da Educação
NDE - Núcleo Docente Estruturante
PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional
PNE - Plano Nacional de Educação
PPC – Projeto Pedagógico dos Cursos
PPI – Projeto Pedagógico Institucional
SERES – Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior
SESu – Secretaria de Educação Superior
SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
UFFS – Universidade Federal da Fronteira Sul



Sumário

1 INTRODUÇÃO.....	5
2 A CONCEPÇÃO DA AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DO SINAES.....	6
3 FUNDAMENTOS LEGAIS E LEGISLAÇÃO DA AVALIAÇÃO PARA CONSULTA.....	11
4 REGULAMENTAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.....	20
5 FORMULÁRIO ELETRÔNICO.....	27
6 REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS.....	37
7 ORIENTAÇÕES PARA O RECONHECIMENTO DOS CURSOS.....	41
8 AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS.....	83
9 VISITA DE AVALIAÇÃO <i>IN LOCO</i>	87
10 AVALIAÇÃO DOS AVALIADORES.....	94
11 RESULTADOS DO PROCESSO AVALIATIVO.....	96
12 PERGUNTAS FREQUENTES.....	98
Tutorial de elaboração e preenchimento - Formulário eletrônico de avaliação do INEP.....	102



1 INTRODUÇÃO

O presente material foi organizado pela Diretoria de Organização Pedagógica da Pró-reitoria de Graduação, pela Divisão de Avaliação e Estatística da Pró-reitoria de Planejamento e pela Procuradoria Educacional Institucional, tendo a intenção de orientar os cursos de graduação ofertados na modalidade presencial sobre os procedimentos regulatórios relacionados à avaliação para fins de reconhecimento de curso.

A avaliação dos cursos de graduação tem por objetivo identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente, às instalações físicas e à organização didático pedagógica.



2 A CONCEPÇÃO DA AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DO SINAES

Para o entendimento do sistema avaliativo instituído pelo SINAES é indispensável a compreensão do conceito de avaliação, considerando seus objetivos e finalidades.

As finalidades da avaliação no SINAES segundo a Lei 10.681/2004:

Art. 1º §1 [...] a melhoria da qualidade da educação superior; a orientação da expansão da oferta; o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social; a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das IES.

Ainda com base no que expressa a Lei, as finalidades devem ser alcançadas por meio de princípios fundamentais como:

- a responsabilidade social com a qualidade da educação superior;
- o reconhecimento da diversidade do sistema;
- o respeito à autonomia, à identidade, à missão e à história das instituições;
- a compreensão de que a avaliação deve ser feita a partir de um conjunto integrado de indicadores de qualidade;
- o caráter público dos procedimentos e dos resultados;
- a participação do corpo discente, docente e técnico-administrativo das IES e da sociedade civil, por meio de suas representações; e
- a continuidade do processo avaliativo.

A seguir, algumas disposições sobre cada uma destas finalidades.

2.1 A responsabilidade social com a qualidade da educação superior

A avaliação pretende, por meio de seus processos, fomentar a qualificação da oferta da educação superior no país e garantir que as instituições cumpram com o compromisso de promover o avanço da arte, da ciência e da justiça e colocá-los a serviço da melhoria da qualidade de vida e formar cidadãos altamente qualificados. Seja qual for a natureza da IES ela deve entender-se como signatária de um compromisso público com a qualidade da educação.



2.2 O reconhecimento da diversidade do sistema

A expansão das instituições e dos cursos em todo o território nacional gerou, no sistema educacional, grande diversidade, tanto do ponto de vista do perfil institucional, como da perspectiva e do dimensionamento do empreendimento. A diversidade das IES deve ser reconhecida como possível e necessária para atender à complexidade e às diferenças dos contextos em que estão inseridas. No entanto, a despeito dessas diferenças, a qualidade deve ser garantida, independentemente da natureza de cada curso ou IES.

2.3 O respeito à autonomia, à identidade, à missão e à história das instituições

A autonomia e a liberdade acadêmica são inerentes às IES e, portanto, um pressuposto. A identidade, a missão e a história de cada IES são próprias e singulares e dessa forma devem ser entendidas. A avaliação busca a compreensão da coerência entre a missão expressa e a sua concretude nas ações institucionais e, novamente, a qualidade de suas ações na perspectiva da responsabilidade social com a educação superior.

2.4 A compreensão de que a avaliação deve ser feita a partir de um conjunto integrado de indicadores de qualidade

A integração dos diversos sistemas e modalidades de avaliação é uma das prerrogativas da avaliação no contexto do SINAES e permite um olhar sobre o conjunto das informações. A existência de multiplicidade de indicadores de avaliação e seus respectivos critérios, nos instrumentos de avaliação têm a finalidade de proporcionar uma percepção abrangente e também precisa da instituição ou do curso.

2.5 O caráter público dos procedimentos e dos resultados



A transparência acerca dos procedimentos adotados e a publicização dos resultados dá consistência aos processos avaliativos, pois exige que cada etapa seja profundamente debatida e revisitada permanentemente. Ao mesmo tempo em que a transparência gera certo constrangimento em dado momento é, principalmente ela, que fomenta a busca pela qualificação e melhoria dos resultados, pelas IES.

2.6 A participação do corpo discente, docente e técnico-administrativo das IES e da sociedade civil, por meio de suas representações

O delineamento e o aperfeiçoamento permanente dos processos avaliativos devem ser provenientes de debates acadêmicos e sociais. Assim, mesmo diante da complexidade e dimensão do sistema educacional, deve ocorrer o diálogo constante entre as IES e entidades representativas dos diversos segmentos envolvidos. No âmbito das IES e dos cursos também é esperada a participação de todos os segmentos nos processos avaliativos, tanto externos como internos.

2.7 A continuidade do processo avaliativo

A avaliação não pode ocorrer apenas em momentos isolados e fragmentados. Ela precisa ser contínua para que se possa observar a evolução da qualidade. Também não poderia ser política de governo e, portanto, constitui-se de política de estado, a fim de cumprir os princípios constitucionais de qualidade da educação superior.

Ao longo do processo de implantação do SINAES tem sido destacado o caráter formativo da avaliação, na perspectiva de que ela seja indutora de melhorias das instituições de educação superior e dos cursos de graduação. Mesmo as experiências de avaliação anteriores aos SINAES, especialmente nos cursos de graduação, evidenciaram que os diferentes procedimentos contribuem para a melhora da qualidade ofertada. Portanto, não há dúvidas de que a avaliação orientada para a melhoria da qualidade permite contínuo aperfeiçoamento e gera conhecimento que fundamenta a tomada de decisões no contexto institucional.

Em seu conjunto, os processos avaliativos pretendem articular e permitir a integração das diversas dimensões da realidade avaliada, assegurando as coerências conceitual, epistemológica e prática, bem como o alcance dos objetivos dos diversos instrumentos e modalidades.

Para cumprir os objetivos da avaliação da educação superior, três avaliações, articuladas



entre si, constituem o SINAES: Avaliação Institucional, Avaliação de Curso e Exame Nacional de Avaliação do Desempenho dos Estudantes (ENADE).

A Avaliação Institucional tanto é realizada internamente pela IES e conduzida pela sua Comissão Própria de Avaliação (CPA), assim como é realizada, externamente, por comissões designadas pela DAES/ INEP, seguindo as diretrizes da CONAES. Em ambas as modalidades, o processo se orienta por uma visão multidimensional que busca integrar sua natureza formativa e regulatória, em uma perspectiva de globalidade. A avaliação externa toma como referência os relatórios de autoavaliação, o PDI e os padrões de qualidade para a educação superior, expressos nos instrumentos de avaliação.

A Avaliação de Curso é o procedimento pelo qual se avalia o ensino ofertado, aferindo, para tanto, a organização didático-pedagógica, o corpo docente e verificando as instalações físicas. Igualmente à avaliação externa, é realizada por comissões designadas pelo INEP, seguindo as diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES).

O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) é aplicado com regularidade de 3 (três) anos dando início ao chamado ciclo avaliativo do SINAES, tendo como objetivo aferir o rendimento e a aprendizagem dos alunos dos cursos de graduação em relação aos conteúdos programáticos, suas habilidades e competências.

Há ainda o Conceito Preliminar de Curso - CPC, o qual é atribuído pelo MEC e publicado anualmente. Este conceito é calculado para cada curso avaliado nas áreas contempladas na avaliação do ENADE, a partir de uma média ponderada de diversas medidas relativas à qualidade de um curso (considera a nota dos concluintes e dos ingressantes no ENADE, o Indicador de Diferença Entre os Desempenhos Observado e Esperado - IDD no ENADE, a qualidade do corpo docente, a infraestrutura e a organização didático-pedagógica). O conceito preliminar constitui elemento de referência nos processos de avaliação para subsidiar a renovação de reconhecimento dos cursos de graduação.

É, pois, possível perceber que uma etapa importante da avaliação institucional e de cursos, a avaliação *in loco*, é desenvolvida pelas comissões formadas por docentes que integram Banco de Avaliadores do SINAES (BASIS) e que atuam no processo de avaliação. Garantir que os fundamentos e a concepção de avaliação do SINAES permeiem a atuação dos avaliadores,



constitui importante e contínuo papel do INEP, por meio dos programas de capacitação de avaliadores e com a permanente colaboração da Secretaria de Regulação do MEC. E é o que se pretende, na continuidade desse documento orientador, ao aprofundar, de forma especial, o momento da avaliação *in loco*.



3 FUNDAMENTOS LEGAIS E LEGISLAÇÃO DA AVALIAÇÃO PARA CONSULTA

Com a aprovação da Lei nº. 10.861, de 14 de abril de 2004, consolida-se definitivamente o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES com a institucionalização do processo de avaliação, proporcionando uma nova dinâmica de avaliação da educação superior. É implementada com sucessivos ciclos avaliativos, integrando as avaliações de instituições, de cursos e de estudantes. A apresentação do conjunto dos resultados de instituições, cursos e estudantes e a criação de referenciais para a avaliação, marcam um momento de avanços na avaliação da educação superior rumo à construção da cultura de avaliação na graduação.

Estas três funções se tornaram interligadas a partir do Decreto 5.773, de 09 de maio de 2006, com alterações no Decreto nº 6303, de 12 de dezembro de 2007, sendo que eles dispõem sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de IES e cursos superiores de graduação no sistema federal de ensino.

Por meio da regulação são emitidos os atos autorizativos que são balizados pelos resultados das avaliações.

Toda a operacionalização da avaliação está pautada na legislação. Na sequência são apresentados os principais marcos legais que fundamentam o processo de avaliação da educação superior brasileira e a legislação referente a aspectos específicos dos processos avaliativos.

3.1 Fundamentos Legais para realização do Reconhecimento:

Constituição Federal: Define o princípio da garantia do padrão de qualidade da educação e indica que o ensino é livre à iniciativa privada.

*Art. 206º - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...]
VII - garantia de padrão de qualidade. (Art. 206, inciso VII)*

Lei de Diretrizes e Bases: fundamenta a avaliação das políticas de ensino de IES e cursos de graduação. §



Art. 46 - A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1 - Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

Art. 52 - As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por:

I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;

II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

III - um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

Plano Nacional de Educação (LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014): traz em seu Anexo a definição das grandes linhas, estratégias e metas da educação superior para o País.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2) ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3) induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4) promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às de-



mandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5) elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;

13.6) substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação; [...].

Lei do SINAES: normatiza o processo de avaliação da educação superior.

Art. 3 - A avaliação das instituições de educação superior terá por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre elas obrigatoriamente as seguintes:

§ 2 - Para a avaliação das instituições, serão utilizados procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais a autoavaliação e a avaliação externa in loco.

§ 3 - A avaliação das instituições de educação superior resultará na aplicação de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas.

Art. 4 - A avaliação dos cursos de graduação tem por objetivo identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente, às instalações físicas e à organização didático-pedagógica.

§ 1 - A avaliação dos cursos de graduação utilizará procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais obrigatoriamente as visitas por comissões de especialistas das respectivas áreas do conhecimento.

§ 2 - A avaliação dos cursos de graduação resultará na atribuição de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas.

Decreto nº 5.773/2006: fundamenta as funções de regulação, supervisão e avaliação. Define os diferentes atos regulatórios.

Art. 1o Este Decreto dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.



[...]

§ 3o A avaliação realizada pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES constituirá referencial básico para os processos de regulação e supervisão da educação superior, a fim de promover a melhoria de sua qualidade.

Portaria Normativa nº40/2007 (Republicada em 29 de dezembro de 2010): Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (BASis) e o exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições.

Art. 1 - A tramitação dos processos regulação, avaliação e supervisão de instituições e cursos superiores do sistema federal de educação superior será feita exclusivamente em meio eletrônico, no sistema e-MEC [...].

Art. 13. Encerrada a fase de instrução documental, com o despacho do Diretor ou do Secretário, conforme o caso, o processo seguirá ao INEP, para realização da avaliação in loco.

3.2 Legislação sobre aspectos específicos dos processos avaliativos:

Para além dos marcos legais que fundamentam a avaliação da educação superior, há legislações que sustentam procedimentos e critérios de aspectos específicos que estão presentes nos processos avaliativos. Assim, é mencionada na sequência a legislação que, de forma recorrente, precisa ser consultada pelos avaliadores.

Decreto nº 5.296/2004: Regulamenta as condições de acesso para alunos com necessidades especiais.

Art. 24 - Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.

§ 1 - Para a concessão de autorização de funcionamento, de abertura ou renovação de curso pelo Poder Público, o estabelecimento de ensino deverá comprovar que:



I - está cumprindo as regras de acessibilidade arquitetônica, urbanística e na comunicação e informação previstas

II - coloca à disposição de professores, alunos, servidores e empregados portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida ajudas técnicas que permitam o acesso às atividades escolares e administrativas em igualdade de condições com as demais pessoas; e

III - seu ordenamento interno contém normas sobre o tratamento a ser dispensado a professores, alunos, servidores e empregados portadores de deficiência, com o objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação, bem como as respectivas sanções pelo descumprimento dessas normas.

Decreto nº 5.786/2006: Define regime de trabalho para docentes de universidades e centros universitários.

Art. 1º Os centros universitários são instituições de ensino superior pluricurriculares, que se caracterizam pela excelência do ensino oferecido, pela qualificação do seu corpo docente e pelas condições de trabalho acadêmico oferecidas à comunidade escolar.

Parágrafo único. Classificam-se como centros universitários as instituições de ensino superior que atendam aos seguintes requisitos:

I - um quinto do corpo docente em regime de tempo integral; e

II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado.

Portaria nº 928 de 25 de setembro de 2007: Aprova, em extrato, o instrumento de avaliação para autorização de cursos de graduação, Bacharelados e Licenciaturas, do Sistema Nacional de Avaliação da educação Superior.

Portaria nº 1.051 de 7 de novembro de 2007: Aprova, em extrato, o instrumento de avaliação do INEP para autorização de curso superior na modalidade de educação a distância.

Portaria nº 91 de 17 de janeiro de 2008: Aprova em extrato o instrumento de avaliação para autorização de Cursos Superiores de Tecnologia, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

Portaria nº 474 de 14 de abril de 2008: Aprova, em extrato, o instrumento de avaliação para autorização de curso de graduação em Medicina no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

Portaria nº 840 de 4 de julho de 2008: Aprova, em extrato, o instrumento de avaliação



para autorização de curso de graduação em Direito no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

Portaria nº 1.081 de 29 de agosto de 2008: Aprova, em extrato, o instrumento de Avaliação para renovação de reconhecimento de Cursos de Graduação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

Portaria nº 4 de 5 de agosto de 2008: regulamenta a aplicação do conceito preliminar dos cursos superiores para fins dos processos de renovação de reconhecimento respectivos.

Portaria nº 1 de 5 de janeiro de 2009: Aprova, em extrato, o instrumento de Avaliação para reconhecimento de Cursos Superiores de Tecnologia do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

Portaria nº 2 de 5 de janeiro de 2009: Aprova, em extrato, o instrumento de Avaliação para reconhecimento de Cursos Graduação – Bacharelados e Licenciaturas do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES

Portaria nº 3 de 5 de janeiro de 2009: Aprova, em extrato, o instrumento de Avaliação para reconhecimento dos Cursos de Graduação em Direito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

Portaria nº 505 de 3 de junho de 2009: Aprova, em extrato, o instrumento de Avaliação para Reconhecimento dos Cursos de Graduação de Medicina do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

Portaria nº 101, 17/12/2009: indica que os planos de carreiras e salários devem estar protocolados junto ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego.

Portaria nº 459 de 13 de abril de 2010: Aprova, em extrato, o instrumento de avaliação para reconhecimento de Cursos Superiores de Tecnologia do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

Portaria nº 808 de 18 de junho de 2010: Aprova o instrumento de avaliação para reconhecimento de Cursos de Pedagogia, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

Portaria nº 1.326 de 18 de novembro de 2010: Aprova, em extrato, o Instrumento de Ava-



liação de Cursos de Graduação: Bacharelados e Licenciatura, na modalidade de educação a distância, do Sistema Nacional de Educação Superior – SINAES.

Resolução nº 01, de 17 de junho de 2010. Normatiza o Núcleo Docente Estruturante

Art. 1 - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) de um curso de graduação constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. O NDE deve ser constituído por membros do corpo docente do curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Art. 2º. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante, entre outras:

I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

IV - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

Resolução nº 1/2010: define normas e procedimentos para credenciamento e reconhecimentom de centros universitários.

Resolução nº 3/2010: define normas e procedimentos para credenciamento e reconhecimentom de universidades.

Resolução CNE/CES nº 1/2007: Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização.

Resolução CNE/CES nº 1/2001: Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação.

Resolução CNE/CP nº 3/202: Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia.



Ofício Circular MEC/INEP/DAES/CONAES nº 000074/2010: Comunica definição do NDE, atualização do PDI e PPC e retificação dos Instrumentos de Avaliação.

Decreto nº 6.092 de 2007: Regulamenta o Auxílio de Avaliação Educacional – AAE, instituído pela Medida Provisória nº 361, de 28 de março de 2007. *Parágrafo único. Ato do Ministro de Estado da Educação definirá os processos de avaliação educacional sob responsabilidade do INEP, da CAPES e do FNDE que ensejam o pagamento do AAE.*

Decreto nº 7.114 de 2010: Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, que regulamente o Auxílio de Avaliação Educacional.

Art.1º O Auxílio de Avaliação Educacional – AAE é devido ao servidor ou colaborador eventual que, em decorrência do exercício da docência ou pesquisa no ensino básico ou superior, público ou privado, participe, em caráter eventual, de processo de avaliação educacional de instituições, cursos, projetos ou desempenho de estudantes a ser executado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Nota Técnica CGACGIES/DAES/INEP de 01 de junho de 2011: Reformulação dos Instrumentos de Avaliação dos Cursos de Graduação da Educação Superior para operacionalização do Sistema Nacional da Educação Superior – SINAES.

Portaria nº 1.741, de 12 de dezembro de 2011: Aprova, em extrato, os indicadores do instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação nos graus de tecnólogo, de licenciatura e de bacharelado para as modalidades: presencial e a distância, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

Nota Técnica Conjunta nº 1/MEC/SERES/INEP de 16 de dezembro de 2011: Processos de renovação de reconhecimento de Cursos de Graduação e credenciamento de IES tomando como referência os resultados do Ciclo Avaliativo - ano 2010.

Portaria Normativa nº 24, de 03 de dezembro de 2012: Alteração da Portaria Normativa nº 40.

Instrução Normativa SERES nº 4, de 31 de maio de 2013: Estabelece os critérios para a dispensa de visita de avaliação *in loco* pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educa-



cionais Anísio Teixeira- INEP e o padrão decisório para os pedidos de autorização de cursos de graduação na modalidade presencial ofertados por instituições de educação superior integrantes do sistema federal de ensino.

Portaria Normativa nº 24, de 25 de novembro de 2013: Regulamenta o art. 2º do Decreto 8.142 de 21 de novembro de 2013 e o art. 35 do Decreto nº 5.773 de 9 de maio de 2006, com as alterações dadas pela redação do Decreto nº 8.142, de 2013.



4 REGULAMENTAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

O INEP conduz todo o sistema de avaliação de cursos superiores no País, produzindo indicadores e um sistema de informações que subsidia tanto o processo de regulamentação, exercido pelo MEC, como garante transparência dos dados sobre qualidade da educação superior a toda sociedade.

Os instrumentos que subsidiam a produção de indicadores de qualidade e os processos de avaliação de cursos desenvolvidos pelo INEP são o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e as avaliações *in loco* realizadas pelas comissões de especialistas.

Participam do ENADE alunos ingressantes e concluintes dos cursos avaliados, que fazem uma prova de formação geral e formação específica. As avaliações feitas pelas comissões de avaliadores designadas pelo INEP caracterizam-se pela visita *in loco* aos cursos e instituições públicas e privadas e se destinam a verificar as condições de ensino, em especial aquelas relativas ao perfil do corpo docente, as instalações físicas e a organização didático-pedagógica.

No âmbito do SINAES e da regulação dos cursos de graduação no País, prevê-se que os cursos sejam avaliados periodicamente. Assim, os cursos de educação superior passam por três tipos de avaliação: para autorização, para reconhecimento e para renovação de reconhecimento.

Para autorização: Essa avaliação é feita quando uma instituição pede autorização ao MEC para abrir um curso. Ela é feita por dois avaliadores, sorteados entre os cadastrados no Banco Nacional de Avaliadores (BASis). Os avaliadores seguem parâmetros de um documento próprio que orienta as visitas, os instrumentos para avaliação *in loco*. São avaliadas as três dimensões do curso quanto à adequação ao projeto proposto: a organização didático-pedagógica; o corpo docente e técnico-administrativo e as instalações físicas. **Com exceção dos cursos de Direito, Medicina, Odontologia e Psicologia, a avaliação *in loco* nos pedidos de autorização, poderá ser dispensada mediante ao Conceito Institucional – CI e Índice Geral de Cursos – IGC, se iguais ou superiores a 3.**



Para reconhecimento: Quando a primeira turma do curso novo entra na segunda metade do curso, a instituição deve solicitar seu reconhecimento. É feita, então, uma segunda avaliação para verificar se foi cumprido o projeto apresentado para autorização. Essa avaliação também é feita segundo instrumento próprio, por comissão de dois avaliadores do BASIS, por dois dias. São avaliados a organização didático-pedagógica, o corpo docente, discente, técnico-administrativo e as instalações físicas.

Para renovação de reconhecimento: Essa avaliação é feita de acordo com o Ciclo do SINAES, ou seja, a cada três anos. É calculado o Conceito Preliminar do Curso (CPC) e aqueles cursos que tiverem conceito preliminar 1 ou 2 serão avaliados *in loco* por dois avaliadores ao longo de dois dias. Os cursos com conceito 3 e 4 receberão visitas apenas se solicitarem.

4.1 Abertura do processo no sistema e-MEC

A regulamentação dos cursos de graduação no país é feita pelo Ministério da Educação mediante a realização de procedimentos avaliativos conduzidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Nas universidades federais, os procedimentos regulatórios dos cursos de graduação incluem o reconhecimento de curso e a renovação de reconhecimento – condições obrigatórias para a validação dos diplomas conferidos.

A abertura dos processos de reconhecimento de cursos de graduação presencial ocorre quando os cursos atingem entre 50 e 75% de integralização da sua carga horária. O cálculo base da integralização é feito dividindo a carga horária total do curso (que inclui atividades complementares, estágios, TCCs etc.) pelo número de semestres do curso em questão. Os dados são inseridos no sistema e-MEC pela Procuradoria Educacional Institucional. A base é o Projeto Pedagógico do Curso versão e-MEC, informações de infraestrutura e do corpo docente, conforme descrito a seguir:



4.1.1 DADOS GERAIS

- **Tipo:** (sequencial, bacharelado, licenciatura ou curso superior de tecnologia);
- **Modalidade:** (presencial ou EAD);
- **Denominação do curso;**
- **Habilitação;**
- **Local de oferta:** (unidades ou campus da IES e endereços);
- **Número total de vagas por ano;**
- **Carga horária do curso;**
- **Tempo Mínimo para conclusão do Curso**
- **Tempo Máximo para conclusão do Curso**
- **Carga horária máxima por semestre letivo**
- **Carga horária mínima por semestre letivo;**
- **Turno de oferta:** (matutino, vespertino ou noturno);
- **Coordenador do curso:** (nome e regime);
- **Docentes e componentes curriculares relacionados ao curso.**

Nome, Regime de Trabalho, Vínculo, Titulação Máxima (os dados dos docentes já foram importados para o sistema, somente será preciso fazer a vinculação destes ao curso pela Procuradoria Educacional Institucional).

• **Comprovante do imóvel** (escritura, contrato... também já cadastrado no sistema previamente)

4.1.2 DETALHAMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO

- **Perfil do Curso:** (justificativa da oferta do curso / texto máximo permitido: meia página – referência: MSWord);
- **Perfil do egresso:** (texto máximo permitido: uma página – referência: MSWord);



• **Representação gráfica de um perfil de formação:** (inserir um arquivo contendo a representação de uma possibilidade formativa do curso – plano de integralização da carga horária do curso. Esta informação é valiosa para a análise do currículo do curso e informação ao discente. Indicar as certificações intermediárias, quando houver. São aceitos, pelo sistema, arquivos do tipo .jpg, .gif, .png, .pdf, .doc, .odt e .rtf);

• **Forma de acesso ao curso:** (descrever o processo seletivo – texto máximo permitido: uma página – referência: MSWord);

• **Sistema de avaliação do projeto de curso:** (informar o processo de avaliação da qualidade do curso, incluindo a adequação do projeto pedagógico do curso, para atendimento do disposto no artigo 3º, inciso VII, da lei 10.861, de 14 de abril de 2004. – texto máximo permitido: uma página – referência: MSWord);

• **Sistema de avaliação do processo de ensino e aprendizagem:** (informar como será avaliado o desenvolvimento do aluno: provas, trabalhos, avaliações, notas, médias, desempenho mínimo – texto máximo permitido: uma página – referência: MSWord);

• **Trabalho de curso / Atividades de conclusão de curso:** (informe as normas de elaboração do TC, monografia, artigo científico, projeto, produto, eventos ou similares. O TC deverá constar da matriz curricular e carga horária destinada à sua realização conta para a integralização da carga horária total do curso – texto máximo permitido: uma página – referência: MSWord);

• **Atividades complementares:** (informe as normas para realização de atividades complementares. Estas atividades devem constar da matriz curricular, e a carga horária destinada à sua realização conta para integralização da carga horária total do curso – texto máximo permitido: uma página – referência: MSWord);

• **Estágio curricular:** (informe as normas e/ou regulamento para a realização dos estágios e requisitos para que a carga horária despendida na realização do estágio integre a carga horária total do curso. O estágio curricular deve constar da matriz curricular e a carga horária destinada à sua realização conta para a integralização da carga horária do curso – texto máximo permitido: uma página – referência: MSWord);



• **Ato de credenciamento da IES:** (se a IES for credenciada ou recredenciada, inserir um arquivo que comprove o ato autorizativo. São aceitos, pelo sistema, arquivos do tipo .jpg, .gif, .png, .pdf, .doc, .odt e .rtf).

4.1.3 INFRAESTRUTURA – INSTALAÇÕES

Devem ser detalhadas, de acordo com os dados abaixo, todas as instalações utilizadas no Campus. A Procuradoria Educacional Institucional atualiza no sistema e-MEC.

• **Tipo de Instalação:** (sala de aula, laboratório, ginásio, biblioteca, sala estudos, espaço para atividades administrativas etc.);

• **Identificação:** (nome da sala, ex: sala 2103);

• **Disponibilidade do Imóvel:** (cedido, alugado, próprio);

• **Quantidade:** (nº por tipo de instalação);

• **Capacidade de alunos:** (nº de alunos que as instalações comportam);

• **Tipo de capacidade:** (por turno, total etc.);

• **Área Total (m²):** (metragem por sala). Complemento: (turnos, horários de funcionamento, informações de acessibilidade);

• **Recursos Específicos:** (Para cada instalação, poderão ser cadastrados os recursos disponíveis);

• **Recurso Específico:** (Aparelho de Reprodução de Vídeo (DVD, etc.)/Equipamento de Áudio/Equipamento de Climatização (Ar Condicionado, Ventilador etc.)/Equipamento de Computação (Microcomputador, Notebook, Laptop etc.)/Equipamento de videoconferência ou Teleconferência/Equipamento Específico (Microscópio, Protoboard, Torno, Roteador etc.) /Equipamentos Eletrônicos / Informáticos Relevantes/Local para estudo em grupo/Local para estudo individual/Móveis Altamente Relevantes/Outros Equipamentos Relevantes/Projeto Multimídia (Data Show, Projetores etc.)/Retroprojeto/Televisão);

• **Disponibilidade do equipamento:** (Alugado/cedido/comodato/convênio/acordo de parceria/próprio etc.);



- **Quantidade;**
- **Complemento:** (informações do equipamento).

Fonte: adaptação do sistema e-MEC.

4.1.4 ESTRUTURA CURRICULAR

Devem ser informados para todas as disciplinas do curso (as ementas estão na versão e-MEC).

4.1.4.1 Componentes curriculares

1. **Componente:** (selecionar o componente cadastrado);
2. **Período:** (selecionar o período no qual é cadastrado);
3. **Carga horária:** (digitar a carga horária do componente);
4. **Descrição:** (a ementa do componente);
5. **Bibliografia** básica;
6. **Bibliografia** Complementar;
7. **Situação:** (ativo ou inativo).

Fonte – adaptação do sistema e-MEC

A partir da abertura do processo pela Procuradoria Educacional Institucional, as informações prestadas são analisadas no âmbito da SERES – Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e, posteriormente, o processo é encaminhado ao INEP. O teor da análise enfoca a adequação do projeto pedagógico do curso às diretrizes curriculares nacionais e à análise da documentação inserida no sistema e-MEC (documentação comprobatória do local de oferta do curso e da sua criação). Não havendo ressalvas em relação às informações inseridas, o processo entra em despacho saneador – fase que antecede o preenchimento do formulário eletrônico que origina a visita de avaliação *in loco*. Havendo ressalvas, abrem-se diligências (o não atendimento às diligências instauradas enseja o arquivamento do processo de reco-



nhecimento) que devem ser respondidas no sistema e-MEC em prazo estabelecido pela Procuradoria Educacional Institucional que insere as informações prestadas pelo coordenador do curso referentes ao teor das diligências. Respondidas as diligências, o trâmite do processo segue com a abertura do formulário eletrônico de avaliação.



5 FORMULÁRIO ELETRÔNICO

Após a entrada do processo no despacho saneador – fase que antecede o preenchimento do formulário eletrônico que origina a visita de avaliação *in loco*, cujo prazo de preenchimento é de 15 dias a contar da data de abertura do formulário. O seu preenchimento é também uma responsabilidade da Procuradoria Educacional Institucional, que o faz com a assessoria do Coordenador do curso em data agendada. Feito esse procedimento, aguarda-se o agendamento da visita *in loco*.

OBS - Para cada subitem existe um espaço de 8000 caracteres (com espaços) para a resposta (O sistema não aceita tabelas).

5.1 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- Contexto educacional;
- Políticas institucionais no âmbito do curso;
- Objetivos do curso;
- Perfil profissional do egresso;
- Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC);
- Conteúdos curriculares;
- Metodologia;
- Estágio curricular supervisionado (NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado);



- Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica (Obrigatório para Licenciaturas. NSA | não se aplica | para os demais cursos);
- Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica (Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos);
- Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática (Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos);
- Atividades complementares (Obrigatório para os cursos que contemplam no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares;
- Trabalho de conclusão de curso (TCC) (Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC);
- Apoio ao discente;
- Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso;
- Atividades de tutoria (NSA para cursos presenciais). Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004;
- Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem;
- Material didático institucional (NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância). Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas;
- Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes (NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância);
- Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem;
- Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise



se: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados);

- Integração com as redes públicas de ensino (Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC);
- Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente (Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos);
- Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário (Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos);
- Atividades práticas de ensino (Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos);
- Atividades práticas de ensino para áreas da saúde (Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos)

5.2 CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.

- Atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE;
- Atuação do (a) coordenador (a);
- Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a);



- Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso (NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais);

- Carga horária de coordenação de curso (NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância);

- Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se Cursos Superiores de Tecnologia - CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas);

- Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas);

- Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas). Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira:

Conceito 1 – menor que 50%

Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60%

Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70%

Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80%

Conceito 5 – maior ou igual a 80%;

- Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas). NSA para egressos de cursos de licenciatura. Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira:

Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos

Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos

Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos

Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos



Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos;

- Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso). Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais;

- Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas). Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira:

Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos

Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos

Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos

Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos

Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos);

- Relação entre o número de docentes e o número de vagas (NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância)

- Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente;

- Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas);

- Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas). NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004;

- Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas). NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modali-



de a distância, conforme Portaria 4.059/2004;

- Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante. NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004;
- Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica. Exclusivo para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos;
- Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica (Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos.
- Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente. (Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos).

5.3 INFRAESTRUTURA - Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

- Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral – TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas);
- Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos;
- Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas). NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso;
- Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas);
- Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois pri-



meiros anos, se bacharelados/licenciaturas);

- Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas). Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5:

Conceito 3 – 13 a 19 vagas anuais, Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais, Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais);

- Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas);

- Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira:

Conceito 1 – menor que 3 títulos, Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6, Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9, Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12, Conceito 5 – maior ou igual a 12);

- Laboratórios didáticos especializados: quantidade. NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas). Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca; Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

- Laboratórios didáticos especializados: qualidade. NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especia-



lizados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas). Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca; Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

- Laboratórios didáticos especializados: serviços. NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas). Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca; Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

- Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística). NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância;

- Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas. Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos;

- Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação. Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos;

- Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial conveniados. Obrigatório cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07);

- Sistema de referência e contrarreferência. Obrigatório cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos;

- Biotérios. Obrigatório cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos;

- Laboratórios de ensino para a área de saúde. Obrigatório cursos da área da saúde que con-



templem no PPC. NSA para os demais cursos;

- Laboratórios de habilidades. Obrigatório cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos;
- Protocolos de experimentos. Obrigatório cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos;
- Comitê de ética em pesquisa (CEP). Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos.
- Comitê de ética na utilização de animais (CEUA). Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas.

5.4 ATRIBUTOS DOCENTES

- Nome Completo;
- **Atuação profissional;**
- Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso em meses;
- **Competência Acadêmica (últimos 3 anos);**
- Docente com formação/capacitação/experiência pedagógica? (sim/não);
- Artigos publicados em periódicos científicos na área; (informar quantidade)
- Artigos publicados em periódicos científicos em outras áreas; (informar quantidade)
- Livros ou capítulos em livros publicados na área; (informar quantidade)
- Livros ou capítulos em livros publicados em outras áreas; (informar quantidade)
- Trabalhos publicados em anais (completos); (informar quantidade)
- Trabalhos publicados em anais (resumos); (informar quantidade)
- Traduções de livros, capítulos de livros ou artigos publicados; (informar quantidade)
- Propriedade intelectual depositada; (informar quantidade)



- Propriedade intelectual registrada; (informar quantidade)
- Projetos e/ou produções técnicas artísticas e culturais; (informar quantidade)
- Produção didático-pedagógica relevante, publicada ou não; (informar quantidade)

5.5 VINCULAÇÃO DAS DISCIPLINAS AOS DOCENTES.

Devem ser listados os docentes relacionados com as disciplinas oferecidas no período de preenchimento do FE.

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	Professor (nome completo)	CPF	Titulação (Doutorado, Mestrado, Especialização, Graduação)	Vínculo empregatício (Estatutário, CLT, Outros)	Regime de trabalho (Integral, DE, Parcial, Horista)
1ª FASE						
Leitura e produção textual I	60	xxxxxx	xxxxxx	Mestrado	Estatutário	DE
Introdução à informática	20	xxxxxx	xxxxxx	Mestrado	outro	parcial
Matemática instrumental						



6 REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

A seguir estão dispostos os requisitos legais e normativos do instrumento de avaliação de cursos, com a legislação específica e a fonte de consulta. Os avaliadores observam se estes requisitos estão sendo cumpridos ou não pelo curso, cabendo ao MEC tomar as medidas cabíveis caso não sejam observadas pelos cursos. É importante constá-las na versão e-MEC do PPC bem como no relatório que servirá de base para o preenchimento do formulário eletrônico.

Dispositivo Legal	Explicitação do Dispositivo	SIM	NÃO	NSA
Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso.	O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais? NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais.			
Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010.	O curso é Licenciatura (SIM ou NÃO); Se NÃO definir como “NÃO SE APLICA” ou “NSA” Se SIM, o curso cumpre as diretrizes estabelecidas? (SIM ou NÃO)			
Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena (nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004.)	A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso conforma características de cada titulação - bacharelado ou licenciatura?			



Dispositivo Legal	Explicitação do Dispositivo	SIM	NÃO	NSA
Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP N° 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP N° 1, de 30/05/2012.	A temática da Educação em Direitos Humanos está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso conforma características de cada titulação - bacharelado ou licenciatura?			
Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012.	Existem políticas institucionais implementadas ou em vias de implantação para proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista? (SIM ou NÃO)			
Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996)	Todo corpo docente tem formação em pós-graduação?			
Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010)	O NDE atende à normativa pertinente?			
Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa N° 12/2006)	A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?			
Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N° 10, 28/07/2006; Portaria N° 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N° 3, 18/12/2002)	Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?			



Dispositivo Legal	Explicitação do Dispositivo	SIM	NÃO	NSA
Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas) Resolução CNE/CP N° 1 /2006 (Pedagogia) Resolução CNE/CP N° 1 / 2011 (Letras). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura – e formação continuada).	O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?			
Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de 2ª licenciatura – e formação continuada).	O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas resoluções?			
Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida conforme disposto na CF/88, art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000, nos Decretos N° 5.296/2004, N° 6.949/2009, N° 7.611/2011 e na Portaria N° 3.284/2003.	A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?			
Disciplina de Libras	O PPC contempla a disciplina			



Dispositivo Legal	Explicitação do Dispositivo	SIM	NÃO	NSA
(Dec. N° 5.626/2005)	de Libras na estrutura curricular do curso - obrigatória para licenciaturas e optativas para CST e bacharelados?			
Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. N° 5.622/2005 art. 4 inciso II, § 2)	Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?			
Informações acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)	As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?			
Políticas de educação ambiental (Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002)	Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?			
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada).				



7 ORIENTAÇÕES PARA O RECONHECIMENTO DOS CURSOS

7.1 Documentos do Avaliador

Este Instrumento subsidia os atos autorizativos de cursos – autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento – nos graus de tecnólogo, de licenciatura e de bacharelado para a modalidade presencial e a distância. De acordo com o art. 1º da Portaria Normativa 40/2007, consolidada em 29 de dezembro de 2010, a aplicação dos indicadores desse instrumento dar-se-á exclusivamente em meio eletrônico, no sistema e-MEC. Os avaliadores deverão considerar as orientações a seguir:

1. Atribuir conceitos de 1 a 5, em ordem crescente de excelência, a cada um dos indicadores de cada uma das três dimensões;
2. Considerar os critérios de análise dos respectivos indicadores da dimensão.
3. Atribuir os conceitos a cada um dos indicadores. Os conceitos deverão ser justificados, com argumentação qualitativa e contextualizados, com base nos indicadores.
4. Assegurar a coerência dos conceitos atribuídos aos indicadores com as suas respectivas justificativas (análise quantitativa e análise qualitativa).
5. Consultar o glossário do Instrumento sempre que necessário.

A atribuição dos conceitos deve ser feita da forma seguinte:

Conceito	Descrição
1	Quando os indicadores da dimensão avaliada configuram um conceito NÃO EXISTENTE .
2	Quando os indicadores da dimensão avaliada configuram um conceito INSUFICIENTE .
3	Quando os indicadores da dimensão avaliada configuram um conceito SUFICIENTE .
4	Quando os indicadores da dimensão avaliada configuram um conceito MUITO BOM/MUITO BEM .
5	Quando os indicadores da dimensão avaliada configuram um conceito EXCELENTE .

A contextualização da IES e do curso e a síntese preliminar devem conter, obrigatoriamente, os dados abaixo:



7.1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA IES

- a) Nome da mantenedora;
- b) Base legal da mantenedora (endereço, razão social, registro no cartório e atos legais);
- c) Nome da IES;
- d) Base legal da IES (endereço, atos legais e data da publicação no DOU);
- e) Perfil e missão da IES;
- f) Dados socioeconômicos da região;
- g) Breve histórico da IES ((criação, trajetória, áreas oferecidas no âmbito da graduação – bacharelado, licenciatura e CST – e da pós-graduação – stricto sensu e lato sensu –, modalidades dos cursos, áreas de atuação na extensão e áreas de pesquisa, se for o caso).

7.1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO DO CURSO

- a) Nome do curso;
- b) Nome da mantida;
- c) Endereço de funcionamento do curso;
- d) justificativa para a criação/existência do curso, com dados socioeconômicos e socioambientais da região;
- e) Atos legais de Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento do curso, quando existirem, e data da publicação no D.O.U./D.O.E.;
- f) Número de vagas pretendidas ou autorizadas;
- g) Conceito Preliminar de Curso – CPC – e Conceito de Curso – CC – resultante da avaliação in loco, quando houver;
- h) resultado do ENADE no último triênio, se houver;
- i) protocolos de Compromisso, Termos de Saneamento de Deficiência, Medidas Cautelares e Termo de Supervisão, quando houver;
- j) Turnos de funcionamento do curso (matutino, vespertino, noturno e integral);
- k) Carga horária total do curso (em horas e em hora/aula);



- l) Tempo mínimo e máximo para integralização;
- m) Identificação do (a) coordenador (a) do curso;
- n) perfil do (a) coordenador (a) do curso (formação acadêmica, titulação, regime de trabalho, tempo de exercício na IES e na função de coordenador do curso, atuação profissional na área). No caso da modalidade a distância, descrever o tempo de experiência do (a) coordenador (a) em cursos EAD. No caso de cursos CST, considerar e descrever o tempo de experiência do (a) coordenador (a) na educação básica, se houver;
- o) composição, titulação, regime de trabalho e permanência sem interrupção dos integrantes do Núcleo Docente Estruturante – NDE;
- p) tempo médio de permanência do corpo docente no curso (exceto para autorização). Somar o tempo de exercício no curso de todos os docentes e dividir pelo número total de docentes no curso, incluindo o tempo do (a) coordenador (a) do curso;
- q) disciplinas ofertadas no curso em língua estrangeira, quando houver;
- r) informações relacionadas ao quantitativo anual do corpo discente desde o último ato autorizativo anterior à avaliação in loco: discentes ingressantes; discentes matriculados; discentes concluintes; discentes estrangeiros; discentes matriculados em estágio supervisionado; discentes matriculados em trabalho de conclusão; discentes participantes de projetos de pesquisa (por ano); discentes participantes de projetos de extensão (por ano); discentes participantes de Programas Internos e/ou Externos de Financiamento (por ano) (Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Mobilidade Acadêmica Regional em Cursos Acreditados (MARCA), Ciências sem Fronteiras, Programa de Educação Tutorial (PET), Pró-Saúde, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Ciência (PIBIC), Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico (PIBIT), Bolsas Setoriais, PIBIC Ações Afirmativas, Bolsa de Iniciação Científica (IC), Bolsas de Balcão do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Programa de Extensão Universitária (ProExt), Bolsas de Monitoria, etc);



s) relação de convênios vigentes do curso com outras instituições;

t) para os cursos da área da saúde, relacionar se há compartilhamento da rede do Sistema Único de Saúde (SUS) com diferentes cursos e diferentes instituições.

7.1.3 SÍNTESE PRELIMINAR

a) breve histórico do curso (criação, modalidades de oferta; áreas de atuação na extensão e áreas de pesquisa, se for o caso);

b) realçar se há divergência no endereço de visita com o endereço do ofício de designação;

c) explicitar os documentos que serviram de base para análise da avaliação (PDI, PPC, relatórios de autoavaliação e demais relatórios da IES), e se estão dentro do prazo de validade;

d) observar as diligências e seu cumprimento;

e) em caso de CPC insatisfatório, para o Ato de Renovação de Reconhecimento de Curso, verificar o proposto no Termo de Saneamento estabelecido com a Secretaria de Supervisão e Regulação da Educação Superior (SERES);

f) verificar as especificidades do despacho saneador e o cumprimento das recomendações, em caso de despacho saneador parcialmente satisfatório.

7.2 Portaria Nº. 1.741, de 12 de Dezembro de 2011

Aprova, em extrato, os indicadores do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação nos graus de tecnólogo, de licenciatura e de bacharelado para as modalidades: presencial e a distância, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei nº- 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº- 10.861, de 14 de abril de 2004, e o Decreto nº- 5.773, de 9 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º- Aprovar, em extrato, os indicadores do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação nos graus de tecnólogo, de licenciatura e de bacharelado para as modalidades: presencial e a distância, anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação a que se refere o art. 1º será utilizado para acompanhamento da qualidade da oferta, aplicado pelas comissões in loco,



e será disponibilizado na íntegra, na página eletrônica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC.

Art. 3º- Os indicadores das dimensões do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação poderão ser excluídos, alterados e inseridos novos, sempre que houver necessidade de atualização, justificado por análise técnica dos seus resultados e em consonância com os objetivos do SINAES.

Art. 4º- Revogam-se as Portarias relacionadas abaixo, ressalvados os efeitos jurídicos já produzidos:

Portaria nº- 928 de 25 de setembro de 2007;

Portaria nº- 1.051 de 7 de novembro de 2007;

Portaria nº- 91 de 17 de janeiro de 2008;

Portaria nº- 474 de 14 de abril de 2008;

Portaria nº- 840 de 4 de julho de 2008;

Portaria nº- 1.081 de 29 de agosto de 2008;

Portaria nº- 1 de 5 de janeiro de 2009;

Portaria nº- 2 de 5 de janeiro de 2009;

Portaria nº- 3 de 5 de janeiro de 2009;

Portaria nº- 505 de 3 de junho de 2009;

Portaria nº- 459 de 13 de abril de 2010;

Portaria nº- 808 de 18 de junho de 2010;

Portaria nº- 1.326 de 18 de novembro de 2010.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP.



7.3 Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação - Bacharelados, Licenciaturas e Cursos Superiores de Tecnologia (Presencial e a Distância)

QUADRO DOS PESOS DAS DIMENSÕES PARA O ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CURSO

DIMENSÃO	PESOS
1. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	30
2. CORPO DOCENTE E TUTORIAL	30
3. INFRAESTRUTURA	40

QUADRO DOS PESOS DAS DIMENSÕES PARA OS ATOS DE RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSOS

DIMENSÃO	PESOS
1. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	40
2. CORPO DOCENTE E TUTORIAL	30
3. INFRAESTRUTURA	30

Nº	DIMENSÃO / INDICADOR
1	Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA
1.1	Contexto educacional
1.2	Políticas institucionais no âmbito do curso
1.3	Objetivos do curso
1.4	Perfil profissional do egresso
1.5	Estrutura curricular
1.6	Conteúdos curriculares



1.7	Metodologia
1.8	Estágio curricular supervisionado
1.9	Estágio curricular supervisionado – relação com a rede de escolas da Educação Básica
1.10	Estágio curricular supervisionado – relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica
1.11	Estágio curricular supervisionado – relação teoria e prática
1.12	Atividades complementares
1.13	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
1.14	Apoio ao discente
1.15	Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso
1.16	Atividades de tutoria
1.17	Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs – no processo ensino-aprendizagem
1.18	Material didático institucional
1.19	Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes.
1.20	Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem.
1.21	Número de vagas
1.22	Integração com as redes públicas de ensino
1.23	Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/ SUS – relação alunos/docente
1.24	Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário
1.25	Atividades práticas de ensino
1.26	Atividades práticas de ensino para áreas da saúde
1.27	Atividades práticas de ensino para Licenciaturas



2	Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL
2.1	Atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE
2.2	Atuação do (a) coordenador (a)
2.3	Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)
2.4	Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso
2.5	Carga horária de coordenação de curso
2.6	Titulação do corpo docente do curso
2.7	Titulação do corpo docente do curso - percentual de doutores
2.8	Regime de trabalho do corpo docente do curso
2.9	Experiência profissional do corpo docente
2.10	Experiência no exercício da docência na educação básica
2.11	Experiência de magistério superior do corpo docente
2.12	Relação entre o número de docentes e o número de vagas
2.13	Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente
2.14	Produção científica, cultural, artística ou tecnológica
2.15	Titulação e formação do corpo de tutores do curso
2.16	Experiência do corpo de tutores em educação à distância
2.17	Relação docentes e tutores - presenciais e a distância por estudante
2.18	Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica
2.19	Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica
2.20	Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente



3	Dimensão 3: INFRAESTRUTURA
3.1	Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI
3.2	Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos
3.3	Sala de professores
3.4	Salas de aula
3.5	Acesso dos alunos a equipamentos de informática
3.6	Bibliografia básica
3.7	Bibliografia complementar
3.8	Periódicos especializados
3.9	Laboratórios didáticos especializados: quantidade
3.10	Laboratórios didáticos especializados: qualidade
3.11	Laboratórios didáticos especializados: serviços
3.12	Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística)
3.13	Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas
3.14	Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação
3.15	Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial, conveniados
3.16	Sistema de referência e contrarreferência
3.17	Biotérios
3.18	Laboratórios de ensino para a área da saúde
3.19	Laboratórios de habilidades
3.20	Protocolos de experimentos
3.21	Comitê de ética em pesquisa (CEP)
3.22	Comitê de ética na utilização de animais (CEUA)



REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS	
1	Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso
2	Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010
3	Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei N° 9.394/96, com a redação dada pelas Leis N° 10.639/2003 e N° 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP N° 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP N° 3/2004.
4	Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP N° 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP N° 1, de 30/05/2012.
5	Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012
6	Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996)
7	Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010)
8	Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa N° 12/2006)
9	Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, 28/07/2006; Portaria N° 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N°3, 18/12/2002)
10	Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP N° 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP N° 1/2011 (Letras). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior -



	cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada)
11	Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada)
12	Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000, nos Decretos N° 5.296/2004, N° 6.949/2009, N° 7.611/2011 e na Portaria N° 3.284/2003
13	Disciplina de Libras (Dec. N° 5.626/2005)
14	Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. N° 5.622/2005, art. 4°, inciso II, § 2°)
15	Informações acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)
16	Políticas de educação ambiental (Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002)
17	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada).



7.3.1 INDICAÇÃO DE CRITÉRIOS NO MOMENTO DA AVALIAÇÃO

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.1. Contexto educacional	5	Quando o PPC contempla, de maneira excelente, as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	5	Quando as políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa (esta última, quando for o caso) constantes no PDI estão previstas/implantadas, de maneira excelente, no âmbito do curso.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.3. Objetivos do curso	5	Quando os objetivos do curso apresentam excelente coerência, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional.



INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.4. Perfil profissional do egresso	5	Quando o perfil profissional expressa, de maneira excelente, as competências do egresso.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	5	Quando a estrutura curricular prevista/implementada contempla, de maneira excelente, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade pedagógica e atitudinal, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática e, nos casos de cursos a distância, mecanismos de familiarização com essa modalidade.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.6. Conteúdos curriculares	5	Quando os conteúdos curriculares previstos/implementados possibilitam, de maneira excelente, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: atualização, acessibilidade, adequação das cargas horárias (em horas), adequação da bibliografia, abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambi-



		ental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.
--	--	--

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.7. Metodologia	5	Quando as atividades pedagógicas apresentam excelente coerência com a metodologia prevista/implantada, inclusive em relação aos aspectos referentes à acessibilidade pedagógica e atitudinal.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado.	5	Quando o estágio curricular supervisionado previsto/implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira excelente , considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, previsão/existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.9 Estágio curricular supervisionado – relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciatu-	5	Quando o estágio curricular supervisionado previsto/implantado está regulamentado/institucionalizado e promove, de ma-



<p>ras. NSA para os demais cursos.</p>		<p>neira excelente, relação com a rede de escolas da Educação Básica, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: acompanhamento pelo docente da IES (Orientador) nas atividades no campo da prática, ao longo do ano letivo, com vivência da realidade escolar de forma integral, incluindo participação em conselhos de classe/reunião de professores.</p>
--	--	--

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
<p>1.10. Estágio curricular supervisionado – relação entre licenciandos, docentes e supervisores da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos</p>	<p>5</p>	<p>Quando o estágio curricular supervisionado previsto/implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: parceria entre docentes da IES, licenciandos e docentes da Educação Básica, incluindo o supervisor de estágio; acompanhamento/participação do licenciando em atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação realizadas pelos docentes da Educação Básica; participação dos docentes da Educação Básica no processo de orientação/formação dos licenciandos.</p>



INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos.	5	Quando o estágio curricular supervisionado previsto/implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira excelente, a relação teoria e prática, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: articulação entre o currículo do curso e aspectos práticos da Educação Básica; embasamento teórico das atividades planejadas/desenvolvidas no campo da prática; reflexão teórica acerca de situações vivenciadas pelos licenciandos em contextos de educação formal e não formal; produção acadêmica que articule a teoria estudada e a prática vivenciada.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares.	5	Quando as atividades complementares previstas/implantadas estão regulamentadas/institucionalizadas, de maneira excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento.



INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC.	5	Quando o trabalho de conclusão de curso previsto/implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira excelente , considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.14. Apoio ao discente	5	Quando o apoio ao discente previsto/implantado contempla, de maneira excelente , os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e de participação em centros acadêmicos e em intercâmbios.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso	5	Quando as ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas (avaliação de curso, ENADE, CPC e outras), no âmbito do curso, estão previstas/implantadas de ma-



INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.16. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004	5	Quando as atividades de tutoria previstas/implantadas atendem, de maneira excelente , às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.17. Tecnologias de informação e comunicação – TICs – no processo ensino-aprendizagem	5	Quando as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) previstas/implantadas no processo de ensino-aprendizagem permitem, de maneira excelente, a execução do projeto pedagógico do curso e a garantia da acessibilidade e do domínio das TICs.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.18. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC,	5	Quando o material didático institucional previsto/implantado, disponibilizado aos estudantes, permite executar, de maneira excelente , a formação definida no projeto



obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)		pedagógico do curso considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: abrangência, acessibilidade bibliográfica adequada às exigências da formação, aprofundamento e coerência teórica.
---	--	---

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância	5	Quando os mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes previstos/implantados atendem, de maneira excelente , às propostas do curso.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem	5	Quando os procedimentos de avaliação previstos/implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, de maneira excelente , à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso – PPC.



INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados)	5	Quando o número de vagas previstas/implantadas corresponde, de maneira excelente , à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as	5	Quando as ações ou convênios que promovam integração com as escolas da educação



Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC		básica das redes públicas de ensino estão previstos/implantados com abrangência e consolidação excelente .
---	--	---

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos.	5	Quando a integração do curso com o sistema de saúde local e regional e o SUS prevista/implantada (se implantada, deve estar formalizada) por meio de convênio é excelente, sendo a relação/docente ou preceptor não professor do curso de no máximo 4, atendendo aos princípios éticos da formação e atuação profissional.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos.	5	Quando a integração do curso com o sistema de saúde local e regional/SUS prevista/implantada (se implantada, deve estar formalizada) por meio de convênio é excelente, considerando a relação alunos/usuário e o atendimento aos princípios éticos da formação e atuação profissional.



INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos.	5	Quando estão previstas/implantadas, de maneira excelente , atividades práticas de formação priorizando o enfoque de atenção básica, especialmente nas áreas de clínica médica, cirurgia, pediatria, saúde coletiva, ginecologia e obstetrícia, em unidades básicas de saúde, ambulatórios (de nível secundário) ou unidades de internação, considerando a perspectiva da hierarquização dos serviços de saúde e da atenção médica, supervisionadas pelos docentes das respectivas disciplinas.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos.	5	Quando estão previstas/implantadas, de maneira excelente, atividades práticas de ensino conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais priorizando o enfoque de atenção à saúde.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas NSA para demais cursos.	5	Quando estão previstas/implantadas, de maneira excelente, atividades práticas de ensino conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, da Formação de Professores e da área de conhecimento da Licenciatura.



Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL

Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE	5	Quando a atuação do NDE previsto/implementado é excelente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
2.2. Atuação do (a) coordenador (a)	5	Quando a atuação do (a) coordenador (a) é excelente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)	5	Quando o (a) coordenador (a) possui experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica, somadas, maior ou igual a 10 anos sendo, no mínimo, 1 ano de magistério superior .



INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais	5	Quando o regime de trabalho previsto/implantado do (a) coordenador (a) é de tempo parcial ou integral , sendo que a relação entre o número de vagas anuais pretendidas /autorizadas e as horas semanais dedicadas à coordenação é menor ou igual a 10 .

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
2.5. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância	5	Quando a carga horária prevista/implantada para o (a) coordenador (a) do curso for maior ou igual a 25 horas semanais dedicadas totalmente à coordenação.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o 1º ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5	Quando o percentual dos docentes do curso com titulação obtida em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> é maior ou igual a 75% .

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores	5	Quando o percentual de doutores do curso é maior que 35% .



(Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)		
---	--	--

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%)	5	Quando o percentual do corpo docente previsto/efetivo com regime de trabalho de tempo parcial ou integral é maior ou igual que 80% .

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, consi-	5	Quando um contingente maior ou igual a 80% do corpo docente previsto/efetivo possui experiência profissional (excluída as



<p>derar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)</p> <p>NSA para egressos de cursos de licenciatura</p> <p>(Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira:</p> <p>Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos</p> <p>Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos</p> <p>Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos</p> <p>Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos</p> <p>Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)</p>		<p>atividades no magistério superior) de, pelo menos, 2 anos para bacharelados/licenciaturas ou 3 anos para cursos superiores de tecnologia.</p>
--	--	--

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para	5	Quando um contingente maior ou igual a 50% do corpo docente previsto/efetivo tem, pelo menos, 3 anos de experiência no exercício da docência na educação básica.



os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais		
--	--	--

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)	5	Quando um contingente maior ou igual a 80% do corpo docente previsto/efetivo possui experiência de magistério superior de, pelo menos, 3 anos para bacharelados/licenciaturas ou 2 anos para cursos superiores de tecnologia.



INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
2.12 Relação entre o número de docentes e o número de vagas NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância	5	Quando a relação entre o número de vagas previstas/implantadas e o número de docentes do curso (equivalentes 40h) é de até 130 vagas por docente.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente	5	Quando o funcionamento do colegiado previsto/implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira excelente , considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5	Quando pelo menos 50% dos docentes têm mais de 9 produções nos últimos 3 anos.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso	5	Quando todos os tutores previstos/efetivos são graduados na área , sendo que, no



<p>(Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)</p> <p>NSA para cursos presenciais.</p> <p>Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004</p>		<p>mínimo, 30% têm titulação obtida em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i>.</p>
---	--	---

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
<p>2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)</p> <p>NSA para cursos presenciais.</p> <p>Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/ 2004</p>	5	<p>Quando o percentual de tutores do curso previstos/efetivos que possui experiência mínima de 3 anos em cursos a distância é maior ou igual a 70%.</p>



INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
2.17. Relação docentes e tutores – presenciais e a distância – por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 /2004	5	Quando a relação entre o número de estudantes e o total de docentes mais tutores (presenciais e a distância) previstos/contratados é menor ou igual a 30.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	5	Quando a porcentagem dos docentes responsáveis pelas atividades de ensino envolvendo pacientes que se responsabiliza pela supervisão da assistência médica a elas vinculadas é maior ou igual a 90% , sendo que, destes, pelo menos 30% dos docentes supervisionam e são responsáveis pelos serviços clínico-cirúrgicos frequentados pelos alunos.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos.	5	Quando a proporção dos docentes responsáveis pelas atividades de ensino envolvendo usuários e pela supervisão da assistência odontológica a elas vinculadas é de um docente para quatro unidades de



		atendimento, constituída, no máximo, por dois alunos trabalhando conjuntamente.
--	--	---

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.	5	Quando o núcleo de apoio pedagógico e experiência docente previsto/implantado é composto por docentes do curso com, no mínimo, 5 anos de experiência docente, cobrindo todas as áreas temáticas do curso.

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA

Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral – TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5	Quando os gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral são excelentes considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.



INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos	5	Quando o espaço destinado às atividades de coordenação é excelente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: dimensão, equipamentos, conservação, gabinete individual para coordenador, número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso	5	Quando a sala de professores implantada para os docentes do curso é excelente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5	Quando as salas de aula implantadas para o curso são excelentes considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidades e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas previs-



		tas/autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.
--	--	---

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5	Quando os laboratórios ou outros meios implantados de acesso à informática para o curso atendem, de maneira excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, wi-fi, política de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a pro-	5	Quando o acervo da bibliografia básica, com no mínimo três títulos por unidade curricular, está disponível na proporção média de um exemplar para menos de 5 vagas anuais pretendidas/autorizadas, de cada uma das unidades curriculares, de todos os cursos que efetivamente utilizam o acervo, além de estar informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES.



porção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais)		
--	--	--

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5	Quando o acervo da bibliografia complementar possui, pelo menos, cinco títulos por unidade curricular, com dois exemplares de cada título ou com acesso virtual.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas.	5	Quando há assinatura/acesso de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual, maior ou igual a 20 títulos distribuídos entre as principais áreas do curso, a maioria deles com acervo atualizado em relação aos



<p>Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira:</p> <p>Conceito 1 – menor que 3 títulos</p> <p>Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6</p> <p>Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9</p> <p>Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12</p> <p>Conceito 5 – maior ou igual a 12)</p>		últimos 3 anos.
---	--	-----------------

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
<p>3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade</p> <p>NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados</p> <p>Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas.</p> <p>Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializa-</p>	5	Quando os laboratórios didáticos especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira excelente , em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: quantidade de equipamentos adequada aos espaços físicos e alunos vagas pretendidas/autorizadas.



<p>dos da sede e dos polos</p> <p>Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca</p> <p>Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino.</p> <p>Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária.</p> <p>Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola.</p> <p>Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.</p>		
---	--	--

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
<p>3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade</p> <p>NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados.</p> <p>(Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacha-</p>	5	Quando os laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira excelente , em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: adequação, acessibilidade, atualização de equipamentos e disponibilidade de insumos.



<p>relados/licenciaturas)</p> <p>Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos</p> <p>Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca</p> <p>verificar a Brinquedoteca</p> <p>Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino.</p> <p>Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária.</p> <p>Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola.</p> <p>Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.</p>		
---	--	--



INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
<p>3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços</p> <p>NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)</p> <p>Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos</p> <p>Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca</p> <p>verificar a Brinquedoteca</p> <p>Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino.</p> <p>Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária.</p> <p>Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola.</p> <p>Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.</p>	5	Quando os serviços dos laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira excelente , em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: apoio técnico, manutenção de equipamentos e atendimento à comunidade.



INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância	5	Quando o sistema de controle de produção e distribuição de material didático previsto/implantado é excelente para atender à demanda real.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos	5	Quando o Núcleo de Práticas Jurídicas previsto/implantado possui regulamento específico destinado à realização de práticas jurídicas simuladas e visitas orientadas e atende, de maneira excelente , às demandas do curso.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos	5	Quando o Núcleo de Práticas Jurídicas previsto/implantado possui atividades de arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais com excelente atendimento às demandas do curso.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial,	5	Quando a IES conta com unidade(s) hospitalar(es), própria(s) ou conveniada(s),



conveniados Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07)		garantidas legalmente por período mínimo de cinco anos, que seja(m) centro de referência regional há pelo menos 2 anos e que apresentem condições excelentes de formação do estudante da área de saúde, caso contemplado no PPC.
--	--	--

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.	5	Quando está previsto/implantado, de maneira excelente, o acompanhamento da rede de atenção em saúde, o funcionamento do sistema de referência e contrarreferência que assegure a integralidade da atenção e a resolubilidade dos problemas existentes, permitindo que o aluno participe do atendimento nos diferentes níveis de complexidade.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
3.17. Biotérios Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.	5	Quando o biotério atende, de maneira excelente, às necessidades práticas do ensino.



INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.	5	Quando o curso dispõe de laboratórios específicos e multidisciplinares previstos/implantados excelentes para a abordagem dos diferentes aspectos celulares e moleculares das ciências da vida de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a área da saúde.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.	5	Quando o curso dispõe de laboratórios previstos/implantados com equipamentos e instrumentos em quantidade e diversidade excelentes para a capacitação dos estudantes nas diversas habilidades da atividade médica e/ou para a área da saúde.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.	5	Quando os protocolos dos experimentos previstos/implantados, prevendo procedimentos, equipamentos, instrumentos, materiais e utilidades, devidamente aprovados pelo comitê de ética da instituição ou formalmente conveniado são explicitados e desenvolvidos de maneira excelente para a orientação das atividades práticas desenvol-



INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
		vidas nos ambientes/laboratórios de formação geral/básica e profissionalizante/específica, garantindo o respeito das normas internacionalmente aceitas (códigos de Nuremberg e Helsinki).

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos.	5	Quando existe o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) funcionando de maneira excelente e homologado pela CONEP.

INDICADOR	CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
3.21. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas.	5	Quando existe o Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) funcionando de maneira excelente e homologado pela CONEP.



8 AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

A seguir estão dispostos os requisitos legais e normativos do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação - presencial e a distância/INEP:

Dispositivo Legal	A IES se manifestou em relação ao requisito?		Descrição /Justificativa	NSA
	SIM	NÃO		
1				NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais.
2				NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais.
3				
4				
5				



Dispositivo Legal	A IES se manifestou em relação ao requisito?		Descrição /Justificativa	NSA
	SIM	NÃO		
6				
7				Não se aplica para os cursos sequenciais
8				NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais.
9				NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais.
10				NSA para tecnológicos e sequenciais.



Dispositivo Legal	A IES se manifestou em relação ao requisito?		Descrição /Justificativa	NSA
	SIM	NÃO		
formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada).				
11 Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura – e formação continuada).				NSA para tecnológicos e sequenciais.
12 Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida conforme disposto na CF/88, art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000, nos Decretos N° 5.296/2004, N° 6.949/2009, N° 7.611/2011 e na Portaria N° 3.284/2003.				
13 Disciplina de Libras (Dec. N° 5.626/2005)				
14 Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. N° 5.622/2005 art. 4 inciso II, § 2)				NSA para cursos presenciais
15 Informações acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em				



Dispositivo Legal	A IES se manifestou em relação ao requisito?		Descrição /Justificativa	NSA
	SIM	NÃO		
29/12/2010)				
16 Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002)				
17 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada).				NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais.



9 VISITA DE AVALIAÇÃO *IN LOCO*

Após o preenchimento do formulário eletrônico, ocorre a visita de avaliação *in loco*. Esta tem como objetivo, a verificação da situação do curso a partir da análise das informações prestadas nas etapas que a precederam (abertura do processo e formulário eletrônico). É feita por dois avaliadores com formação na área do curso em questão, sorteados entre os capacitados e credenciados junto ao Banco Nacional de Avaliadores (BASis).

A data da visita é comunicada pelo sistema e-MEC ao Procurador Educacional Institucional, que encaminha as informações para os gabinetes do Reitor e Vice-Reitor, Pró-Reitorias de Graduação e Planejamento, Direção e Coordenação Acadêmica do *campus* afeto ao curso avaliado e ao Coordenador do Curso. Comumente o contato do avaliador presidente da Comissão é feito com o coordenador do curso cadastrado no sistema e-MEC via e-mail. As tratativas referentes ao cronograma da visita são feitas nesses contatos.

9.1 Etapas Básicas das Visitas de Avaliação

Segue orientações sobre as etapas de visitas para o processo de Reconhecimento dos Cursos.

9.1.1 REUNIÃO INICIAL COM DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO:

- A apresentação por parte dos avaliadores das finalidades do SINAES, bem como dos seus princípios fundamentais bem como ratificar a agenda de trabalho;
- A apresentação da instituição por parte dos seus dirigentes;
- A criação de um clima favorável para o andamento do trabalho a ser realizado.

9.1.2 REUNIÃO COM O COORDENADOR DE CURSO

Nessa reunião, são feitos questionamentos sobre a organização do curso e o envolvimento do coordenador na realização das atividades previstas. Sugere-se para essa reunião, que o co-



ordenador se disponha a apresentar o curso, enfatizando sua organização (demonstrando alterações curriculares realizadas), a aplicabilidade das diretrizes curriculares e da legislação pertinente, a existência de projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pelos professores e alunos, o número e o tipo de bolsas que o curso e os alunos foram contemplados, os procedimentos de autoavaliação, estágios, trabalhos de conclusão de curso, entre outros. Também devem ser indicadas as melhorias previstas para o curso - em virtude da implantação da Universidade, além de esclarecer sobre como está organizada a documentação disponibilizada.

9.1.3 REUNIÃO COM A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL (CPA)

Nessa reunião, participam o Comitê Local de Avaliação do *Campus*. Comumente apresenta-se a constituição da Comissão e as ações por ela desenvolvidas.

9.1.4 REUNIÃO COM DISCENTES

Essa reunião tem como objetivo identificar as percepções dos alunos sobre o PPC do curso e a instituição. Podem constituir como pautas de debate nesse encontro:

- O conhecimento do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e a existência de infraestrutura para a plena realização das atividades previstas;
- O conhecimento e a satisfação dos estudantes em relação aos programas de apoio pedagógico, atendimento extraclasse e atividades de nivelamento;
- A existência de atividades de monitoria;
- O incentivo da instituição para a participação e realização por parte dos alunos em eventos acadêmicos: congressos, seminários, palestras, viagens de estudo, visitas técnicas e mobilidade acadêmica;
- A participação dos alunos nos processos de autoavaliação do curso e na discussão das ações a serem implantadas, decorrentes dos resultados deste;
- A existência e eficácia do serviço de ouvidoria institucional;
- A participação dos alunos nos diferentes colegiados do curso e da instituição;



- Aspectos da relação professor-aluno; coordenador-aluno, dentre outros temas.

A presença de, pelo menos, 1/3 dos alunos de cada turma do curso avaliado é necessária. Sugere-se a realização de uma conversa prévia com os discentes no sentido de esclarecer sobre a importância dos processos avaliativos institucionais.

9.1.5 REUNIÃO COM DOCENTES

Essa reunião tem como objetivo identificar as percepções dos docentes sobre o PPC do curso e sobre a instituição. Podem constituir como pautas de debate nesse encontro:

- As percepções sobre políticas institucionais voltadas aos docentes (como, por exemplo, política de capacitação);
- A participação nas ações de planejamento e gestão do curso;
- A percepção e o conhecimento sobre a elaboração e a divulgação das políticas institucionais constantes do PDI;
- A operacionalização, na prática pedagógica, dos elementos: flexibilidade curricular, interdisciplinaridade e articulação da teoria com a prática;
- Ações desenvolvidas para a superação das dificuldades de aprendizagens dos alunos;
- A percepção sobre a funcionalidade do sistema de registro e controle acadêmico;
- A existência de infraestrutura e apoio às atividades acadêmicas;
- A articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Chamamos a atenção para a necessidade de conhecimento do PPC por parte dos docentes e a participação efetiva destes na prestação das informações solicitadas, que deve revelar o conhecimento da situação do curso. É indispensável a presença de todos os professores do curso nessa reunião. Recomenda-se a convocação desses professores por parte do coordenador do curso.

9.1.6 REUNIÃO COM NDE



Nessa reunião, os avaliadores buscam perceber a participação do NDE na elaboração, implantação e avaliação do PPC. Para tanto, são temas comumente abordados:

- Organização e funcionamento das reuniões do NDE;
- Participação do NDE na elaboração, implementação e avaliação do PPC;
- Explicação sobre a forma, metodologia, etapas ou processo do planejamento do curso e atualização curricular;
- Participação do NDE na autoavaliação do curso.

9.1.7 VISITA ÀS INSTALAÇÕES

São visitadas as instalações afetas ao curso, tanto no que se refere à realização das atividades acadêmicas quanto administrativas.

9.1.8 REUNIÃO COM TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Nessas reuniões, são verificadas as contribuições desses servidores para a construção e funcionamento do curso avaliado.

Além das entrevistas acima mencionadas, os avaliadores realizam a checagem das informações apresentadas no formulário eletrônico.

9.1.9 SALA DE TRABALHO - AVALIADORES

Recomenda-se a preparação de toda a documentação em cópia física, disponibilizada em sala privativa preferencialmente climatizada, específica para o trabalho da equipe avaliadora.

Nesta sala devem ser disponibilizados:

1. telefone com linha externa;
2. um computador para cada avaliador com software básico de editoração instalado;
3. acesso à Internet e navegador instalado;
4. uma impressora a laser ou a jato de tinta;
5. toda a documentação comprobatória necessária.



9.2 Documentos Comprobatórios Para Visita de Avaliação *in Loco*

Sugere-se a organização destes documentos em pastas devidamente identificadas.

9.2.1 DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PELA COORDENAÇÃO ACADÊMICA

– (EM FORMATO DIGITAL):

- Projeto Pedagógico Institucional;
- Relatórios de Avaliação Institucional;
- Relatórios de Avaliação dos Cursos de Graduação;
- Estatuto e Regimento;
- Plano de Desenvolvimento Institucional -PDI;
- Plano de Carreira – Docentes e Técnicos-Administrativos em Educação;
- Plano de Capacitação - Docentes e Técnicos-administrativos em Educação;
- Plano de atualização do acervo das bibliotecas;
- Regimento dos laboratórios e plano de atualização do acervo;
- Regulamentos, normativas e editais relacionados ao ensino, pesquisa, extensão e assuntos estudantis;
- Portarias de criação e convalidação dos cursos de graduação;
- Outros documentos sugeridos na agenda de trabalho proposta pela Comissão.

9.2.2 DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO CURSO

- PPC impresso (organizar pasta com PPC e registros de alterações curriculares);
- Grade de horários e carga horária escolar que demonstrem a compatibilidade da carga horária semanal com a carga horária total do curso;
- Plantas técnicas que demonstrem a implementação de novas instalações;
- Notas de aquisição de equipamentos e bibliografia;



- Situação das bolsas no *Campus* – relação de alunos do curso beneficiados com bolsas;
- Manuais das atividades pedagógicas (estágio, utilização de laboratório, TCC, atividades complementares etc.);
- Regulamento de monitorias;
- Convênios da IES que contemplem as atividades do curso avaliado - deve ser incluída a documentação existente no *Campus* referente a convênios ou estágios que se relacionem a atividades do curso. Caso essa documentação não esteja disponível no *Campus*, deve-se entrar em contato com a Divisão de Estágios e com a Divisão de Convênios;
- Planos de ensino;
- Relatórios de estágio e práticas acadêmicas;
- Comprovantes das realizações de eventos de extensão e iniciação científica;
- Atas das reuniões que permitam verificar a participação dos docentes, discentes e técnicos nas instâncias colegiadas;
- Atas do NDE/Comissão de curso;
- Tabela apresentando nº professores, titulação, experiência profissional;
- Tabelas apresentando nº de técnicos no *Campus* (interessante demonstrar evolução);
- Tabelas apresentando nº de cursos/alunos;
- Tabelas apresentando nº de disciplinas por docente;
- Tabelas apresentando relação alunos e bolsas;
- Tabelas apresentando nº de alunos por disciplina teórica e prática;
- Tabela sobre NDE: composição, titulação dos membros;
- Outras informações relevantes do curso a ser avaliado (fotos, pôsteres etc.);
- Outros documentos sugeridos na agenda de trabalho proposta pela Comissão.

9.2.3 PASTAS DOS DOCENTES, CONTENDO:

- Currículo do docente **atualizado**;
- Portaria de nomeação;



- Fotocópia da CTPS de cada docente, nas partes que permitam identificar: a experiência no magistério em outras instituições e a experiência profissional na área do curso (inserir na pasta toda a documentação que permita identificar experiência profissional);
- Fotocópia de nomeações em cargos de confiança ou de servidor público;
- Fotocópias das produções intelectuais dos últimos 3 anos;
- Fotocópias dos Diplomas e Certificados de Cursos, com autenticação ou carimbo com assinatura do responsável pela conferência com os originais: Graduação (frente e verso), de modo a poder verificar o registro ou averbação; Pós-Graduação (frente e verso) de modo a permitir verificar disciplinas, carga horária, docente e titulação (no caso de defesa de dissertação ou tese). Na falta do diploma, anexar a ata de defesa, emitida até 06 meses antes da avaliação; Em caso de Titulação obtida exterior, anexar comprovante de revalidação emitido pelo órgão competente;
- Portaria de nomeação do NDE ou documento equivalente.
- Outros documentos sugeridos na agenda de trabalho proposta pela Comissão.



10 AVALIAÇÃO DOS AVALIADORES

A “Avaliação dos Avaliadores” é uma das novas funcionalidades do sistema e-MEC que permite ao Reitor/ Dirigente da instituição avaliar o desempenho das comissões de avaliação *in loco* em cumprimento do parágrafo único do Art. 17-K da Portaria Normativa 40, consolidada em 29 de dezembro de 2010.

Em formulário específico, disponível das 18h do último dia da visita *in loco* até às 23:59:59 dois dias depois (Horário de Brasília), podem ser avaliados, a partir de uma escala de conceitos que vai de 1 a 5 as seguintes questões:

Questão 1 - O (a) Avaliador (a) demonstrou estar atualizado sobre a legislação e procedimentos utilizados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

Questão 2 - O (a) Avaliador (a) demonstrou ter conhecimento a documentação apensada no sistema e-MEC sobre o processo avaliado.

Questão 3 - Caso o (a) avaliador (a) seja coordenador da comissão, ele (a) realizou contato prévio com a IES.

Questão 4 - A sugestão de agenda para avaliação *in loco* foi previamente encaminhada pelo (a) Avaliador (a), com no mínimo cinco dias de antecedência, conforme orientações do INEP.

Questão 5 - O (a) Avaliador (a) demonstrou liderança para conduzir o processo de avaliação.

Questão 6 - O (a) Avaliador (a) apresentou durante a visita condições para integração e harmonia indispensável ao processo avaliativo.



Questão 7 - O (a) Avaliador (a) agiu com a imparcialidade necessária ao processo avaliativo, cumprindo o previsto nos descritores do instrumento utilizado.

Questão 8 - O (a) Avaliador (a) manteve postura e conduta ética exigida no processo de avaliação.

Questão 9 - O (a) Avaliador (a) cumpriu a agenda da visita acordada com a IES.

Questão 10 - O (a) Avaliado r(a) colaborou para que esta avaliação tivesse um caráter formativo.

Questão 11 - Para complementar a avaliação da IES/curso, caso considere pertinente, apresente críticas e/ou sugestões referentes ao processo avaliativo, a fim de contribuir para a compreensão do desempenho da comissão de avaliação *in loco*.



11 RESULTADOS DO PROCESSO AVALIATIVO

O resultado da avaliação *in loco* é divulgado através de relatório no sistema e-MEC e enviado aos dirigentes da instituição e do curso. Estes devem lê-lo atentamente de forma a verificar a consistência da análise feita. Havendo concordância deve-se validá-lo no sistema e-MEC. Em caso de discordância por parte do curso, pode-se solicitar a impugnação da avaliação no prazo de 60 dias a contar a data de publicação dos resultados. A impugnação também pode ocorrer por parte da SERES/MEC.

No caso de impugnação por parte da IES, cabe ao curso, através do seu Coordenador e do Núcleo Docente Estruturante, formular um arrazoado circunstanciado enfatizando os pontos em desacordo. Posteriormente, o parecer deve ser remetido à Comissão Própria de Avaliação e, após sua ciência, ao Procurador Educacional Institucional, que inserirá os dados no sistema em campo para tal fim.

Com a solicitação de impugnação tanto pela SERES como pela IES, este será submetido à Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), que apreciará as manifestações, podendo decidir pela manutenção do parecer da Comissão, pela reforma desse parecer ou pela anulação do relatório, determinando a realização de uma nova visita *in loco*. Sua decisão é irrecorrível, na esfera administrativa, encerrando a fase da avaliação conforme disposto no Art. 17 da Portaria Normativa n.º 40, consolidada e republicada em 29 de dezembro de 2010. Após o trâmite na CTAA e as providências que forem consideradas necessárias, o processo recebe o despacho que dá origem à expedição da portaria de reconhecimento, publicada em Diário Oficial.

Ainda, realizada a avaliação *in loco*, o curso obteve o conceito insatisfatório em uma ou mais dimensões, exaurido o recurso cabível, será submetido a protocolo de compromisso. O protocolo de compromisso tem como objetivo dar às instituições a oportunidade de sanear as fragilidades apresentadas pelo Curso após a realização de uma avaliação *in loco* ou após a divulgação dos resultados dos indicadores de qualidade calculados pelo INEP. A instauração de Protocolo de Compromisso tem como fundamentação legal o art. 10, da Lei n.º 10.861, de 2004; os arts. 60 e 61 do Decreto n.º 5.773, de 2006; o art. 36 - A da Portaria Normativa MEC



nº 40/2010, redação incluída pela Portaria Normativa MEC nº 24/2012.

A IES deve em 30 dias apresentar propostas de melhorias a fim de se adequar ao padrão mínimo de qualidade. Deve também apresentar relatórios periódicos de cumprimento das metas pactuadas no protocolo de compromisso acompanhadas pela Comissão de acompanhamento e ao final inserir o Termo de Cumprimento. Inserido o termo de cumprimento, ato contínuo, a IES deverá solicitar a visita de avaliação do cumprimento das obrigações assumidas, encaminhando o processo ao INEP. Após a realização de avaliação in loco, o processo seguirá para a Secretaria, quando será emitido parecer final sobre o cumprimento das obrigações assumidas e o pedido de concessão ou renovação do ato autorizativo solicitado no processo.



12 PERGUNTAS FREQUENTES

1. Quais os documentos referenciais para auxiliar na construção da contextualização do Curso?

Os documentos a serem utilizados como referenciais são o Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, Atos Autorizativos do Curso e/ou Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

2. Como faço para ter acesso as DCNs dos cursos de graduação?

Dentre outros endereços eletrônicos as DCNs estão disponíveis no link http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12991:diretrizes-curriculares-cursos-de-graduacao-&catid=3

3. Como contabilizar o tempo de experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do coordenador (a) do curso?

O tempo de experiência profissional e de magistério superior serão somados, assim, para se atribuir um conceito satisfatório, é necessário comprovar um tempo mínimo de 4 anos de experiência no magistério superior e de gestão acadêmica do coordenador (a) do curso, somados, não havendo diferenciação se durante este período ele esteve, na maior parte do tempo, somente como professor e em dado momento assumiu a coordenação de curso.

4. Para um professor ser considerado docente do curso, obrigatoriamente, é necessário que ele esteja vinculado a uma disciplina do curso, no momento da avaliação?

No momento da Avaliação o curso pode não possuir disciplina para aquele docente, que à época do preenchimento do formulário eletrônico foi vinculado à determinada disciplina, pois é professor do curso. Comprovando-se documentalmente o vínculo do docente com o curso, ele será considerado docente do curso. O professor pode estar desempenhando função administrativa e continuar vinculado ao curso, pode ainda, estar apenas orientando estágio, TCC ou outras atividades no curso.



5. Para fins da avaliação, qual é a definição de docente em tempo integral?

Conforme o anexo da Portaria Normativa nº 40 e o item 19 do glossário do instrumento de avaliação de curso, docente em tempo integral é aquele contratado com 40 horas semanais de trabalho na mesma instituição, reservado o tempo de pelo menos 20 horas semanais a estudos, pesquisa, trabalhos de extensão, gestão, planejamento, avaliação e orientação de estudantes.

12.1 Perguntas frequentes na visita in loco

12.1.2 AOS DOCENTES

Como se dá a participação dos docentes no planejamento e gestão do curso?

- Como é elaborado e como ocorre a divulgação das políticas institucionais constantes no PDI?

- Como se operacionaliza, na prática pedagógica, a flexibilidade curricular, a interdisciplinaridade e a articulação da teoria com a prática?

- Qual a opinião dos docentes sobre o Plano de Carreira Docente da IES?

- Como são trabalhadas as dificuldades de aprendizagem dos alunos no contexto do curso?

- Qual a percepção dos docentes em relação às políticas de capacitação docente e participação em eventos?

- Qual a apreciação dos docentes sobre a funcionalidade do sistema de registro e controle acadêmico?

- Qual a apreciação dos docentes em relação à infraestrutura e apoio às atividades acadêmicas?

- Qual a percepção sobre a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão?

12.1.2 AO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Como são as reuniões do NDE?

- Qual a participação que o NDE tem na elaboração, na implementação e na avaliação do PPC?

- Como foi o processo de planejamento do curso e tem sido a atualização curricular?



- Em que medida e como o NDE utiliza resultados de autoavaliação do planejamento do curso?

-Como os integrantes do NDE avaliam o desempenho dos estudantes e do curso nas avaliações externas?

12.1.3 AOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

-Qual a percepção em relação às políticas e planos de cargos?

-Qual a percepção do corpo técnico-administrativo em relação às políticas de capacitação?

-Como se configura o ambiente de trabalho?

12.1.4 AOS DISCENTES

- Qual o conhecimento e a avaliação dos estudantes em relação aos programas de apoio pedagógico, atendimento extraclasse, apoio psicológico e atividades de nivelamento?

- Qual o conhecimento e a avaliação dos estudantes sobre monitoria (graduação)?

- Como é percebido o apoio institucional à participação de discentes na realização/participação de eventos acadêmicos; congressos, seminários, palestras, viagens de estudo, visitas técnicas e mobilidade acadêmica?

- Qual a avaliação dos estudantes em relação à Infraestrutura disponível para suas atividades acadêmicas?

- Qual o conhecimento e a participação nos processos de autoavaliação do curso e como são percebidas as ações decorrentes da avaliação?

- Como está definida e qual a efetividade da participação discente nos diferentes colegiados do Curso?



REFERÊNCIAS

Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e à distância. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2012/instrumento_com_alteracoes_maio_12.pdf>.

Avaliação dos Cursos de Graduação. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/superior-condicoesdeensino>>.

Reconhecimento dos Cursos de Graduação: Orientações Gerais. Bagé: Universidade Federal do Pampa, 2012. Disponível em: <<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/proplan/files/2012/06/Orientacao%20de%20Reconhecimento%20de%20Cursos%20de%20Graduacao%20-%202012.pdf>>.

Sistema e-MEC. Disponível em: <<http://emec.mec.gov.br/>>.

BRASIL. Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm>.

OBS: Este material foi produzido a partir do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação de Maio de 2012, e ajustado conforme atualização do Instrumento em agosto de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



**Tutorial de elaboração e preenchimento - Formulário eletrônico de
avaliação do INEP**

**DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS DE
GRADUAÇÃO – agosto/2015**

PROGRAD/DOP e PI

Este documento é um tutorial, construído pela Diretoria de Organização Pedagógica da Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFES) e pela Procuradoria Educacional Institucional (PI), destinado a apoiar o trabalho de Docentes participantes dos Núcleos Docentes Estruturantes e Coordenadores de Cursos de Graduação na elaboração das respostas do Formulário de Avaliação do INEP dos processos de auto-avaliação, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos.

Instrumento de Avaliação

O Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação é a ferramenta de avaliação utilizada pelos avaliadores nas modalidades presencial e a distância. Tal instrumento baseia-se em três dimensões avaliativas abordadas pelas comissões de avaliação externa do INEP nos processos de regulação e supervisão (autorização fora de sede, reconhecimento e renovação).

A própria IES informa ao INEP, objetivamente, através de um formulário eletrônico específico (FE) no e-MEC, o conjunto de dados relativos às dimensões avaliativas com o qual a equipe de avaliação externa se balizará na verificação *in loco* das condições de oferecimento do curso descritas pela Instituição.

FORMULÁRIO ELETRÔNICO do INEP (FE) - Baseado no Instrumento de Avaliação de Cursos (versão agosto/2015)

Os formulários eletrônicos (FE) de avaliação do INEP são liberados no sistema e-MEC quando da tramitação do processo de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de curso para aquele órgão e por ocasião da inclusão do processo no cronograma de avaliação externa.

Em conformidade com a Portaria Normativa 40 de 2007, **as IES têm o prazo de 15 dias após a liberação do formulário no sistema e-MEC para concluir as respostas e processar seu envio neste sistema (e-MEC)**. O não cumprimento a este prazo acarreta o arquivamento do processo.

Alguns dos dados solicitados no FE constam no Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC) e o campo para resposta é de 8.000 (oito mil) caracteres, incluídos parágrafos, pontos, acentos, cedilhas, etc., (não utilizar tabelas - sistema não aceita). É necessário que as coordenações elaborem textos diretos e sucintos para cada item do FE. Há outras respostas que demandam elaboração pela coordenação do curso, a qual deverá reunir informações que, em geral, estão dispersas em outros setores da Instituição ou na implementação das atividades do PPC.

O preenchimento do FE, contudo, deve ser entendido como um primeiro passo para a avaliação externa, pois baseados nas informações nele depositadas os avaliadores terão um panorama da Instituição, tendo em vista os indicadores do instrumento de avaliação externa. É importante que o preenchimento vá além do simples cumprimento do rito burocrático do processo e expresse o resultado de uma reflexão interna sobre as condições de oferecimento do curso, em conformidade com as dimensões e indicadores estabelecidos pelos instrumentos de avaliação do SINAES.

1. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. Relatório de Autoavaliação Institucional - 2014 produzido pela CPA citado como fonte de pesquisa na Dimensão 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA é encontrado em www.uffs.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4463&Itemid=1958&site=CPA

1.1. - Contexto educacional

Informar de modo claro e objetivo as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental que justificam o oferecimento do curso na comunidade ou região geográfica em que se insere.

1.2. - Políticas institucionais no âmbito do curso

Descrever as políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa (esta última quando for o caso) constantes no PDI, apresentando as condições ou grau de institucionalização destas e explicitando os mecanismos de sua implantação no âmbito do curso.

1.3. - Objetivos do curso

Apresentado os objetivos a serem alcançados pelo curso, explicitando a sua coerência e articulação, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional.

1.4. - Perfil profissional do egresso

Apresentar as competências do egresso que constituem o seu perfil profissional, articuladas aos objetivos do curso, ao contexto educacional e tendo em vista as Diretrizes Curriculares Nacionais, se houver.

1.5. - Estrutura curricular

Apresentar de forma resumida a estrutura de oferecimento dos conteúdos disciplinares, informando a participação relativa da carga horária no currículo dos componentes obrigatórios, optativos, eletivos e complementares, também os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade pedagógica e atitudinal, carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática bem como as cargas horárias destinadas a teoria e prática, nos casos de cursos à distância, mecanismos de familiarização com essa modalidade.

Explicitar também os aspectos relacionados à pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC.

1.6. - Conteúdos curriculares

Descrever como o desenvolvimento dos conteúdos curriculares elencados nas disciplinas durante o curso garantirá ou visam garantir o desenvolvimento do perfil profissional do egresso, tendo em vista objetivamente os aspectos: atualização desses conteúdos (considerar a política adotada pelos colegiados/NDEs utilizada para garantir a atualização dos conteúdos curriculares ao longo do tempo), acessibilidade (não só como atendimento aos portadores de necessidades especiais, mas como as disciplinas são oferecidas de modo a atender os estudantes de forma ampla e completa), adequação das cargas horárias (em horas), adequação da bibliografia, abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.

1.7. – Metodologia

Discorrer sobre os instrumentos acadêmico-pedagógicos disponibilizados à docentes e discentes do curso na abordagem do programa do curso, sempre levando em consideração a integração do ensino, pesquisa e extensão, as diretrizes curriculares do curso, os objetivos do curso e o perfil do egresso, inclusive em relação aos aspectos referentes à acessibilidade pedagógica e atitudinal.

1.8. - Estágio curricular supervisionado

Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado.

Explicitar se o estágio supervisionado é ou não obrigatório no curso e em que condições é oferecido e realizado, apresentando, objetivamente, os aspectos: carga horária, previsão/existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação.

Apresentar, resumidamente, as condições em que se dá a prática profissional no âmbito do curso, bem como as normas para sua realização no ambiente interno ou externo. Informar a existência do regulamento de estágio curricular supervisionado.

1.9. - Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica

Obrigatório para Licenciaturas. NSA - não se aplica - para os demais cursos.

Informar o nível ou condição em que se encontra regulamentado/implantado/institucionalizado o estágio supervisionado da licenciatura, bom como se dá ou se promove a relação dessa implantação com a rede local de educação básica.

Explicitar como se dá o acompanhamento (orientação docente) nas atividades de campo e práticas ao longo do ano letivo; como se exprime efetivamente a vivência da realidade escolar, incluindo a participação destes em conselhos de classe e reunião de professores. É recomendável que se informe a existência de convênios com as redes pública e privada de educação e como esses convênios contribuem para a implantação, institucionalização e acompanhamento das atividades práticas.

1.10. - Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica

Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.

Apresentar os aspectos relevantes, devidamente regulamentados /implantados/institucionalizados, que configuram a articulação entre docentes da IES, licenciandos e docentes da Educação Básica, incluindo o supervisor de estágio, bem como o acompanhamento/participação do licenciando em atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação realizadas pelos docentes da Educação Básica; Expor a participação dos docentes da Educação Básica no processo de orientação/formação dos licenciandos do curso.

1.11. - Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática

Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos.

Expor a relação teoria e prática do estágio supervisionado, considerando a articulação entre o currículo do curso e aspectos práticos da Educação Básica; embasamento teórico das atividades planejadas/desenvolvidas no campo da prática; reflexão teórica acerca de situações vivenciadas pelos licenciandos em contextos de educação formal e não formal; produção acadêmica que articule a teoria estudada e a prática vivenciada.

Apresentar, o quanto possível, a regulamentação pertinentes e o grau em que se encontra implantado e devidamente institucionalizado os aspectos apontados.

1.12. - Atividades complementares

Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares.

Explicitar se as atividades previstas/implantadas estão regulamentadas/ institucionalizadas. Apresentar, resumidamente, as condições de oferecimento das atividades complementares no curso, abordando objetivamente os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento. Informar a existência neste item o regulamento

de ACCs.

1.13. - Trabalho de conclusão de curso (TCC)

Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC.

Explicitar se o TCC é ou não obrigatório na matriz curricular e se sua realização constará da integralização da carga horária total do curso. Explicitar objetivamente os aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação.

Apresentar mecanismos de acompanhamento e de cumprimento do trabalho de conclusão de curso e informar a existência do regulamento de TCC.

1.14. - Apoio ao discente

Programas institucionais, monitorias, suporte ao estudante, apoio didático-pedagógico ... Discorrer sobre normas, programas extra classes, projetos institucionais ou específicos no âmbito do curso que visem oferecer ao aluno maiores condições de aproveitamento dos estudos, apoio psicológico, social e/ou econômico ou de acessibilidade, não computadas como atividades complementares. Apresentar os programas de apoio existentes.

1.15. - Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso

Explicitar os mecanismos de acompanhamento acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações (do curso e CPA) e das avaliações externas (avaliação de curso *in loco*, ENADE, CPC e outras), no âmbito do curso/*campus*/instituição, previstas e/ou implantadas.

1.16. - Atividades de tutoria

NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004.

Apresentar como se dá a ação de tutoria no âmbito dos cursos/componentes curriculares oferecidos à distância, tendo em vistas as demandas didáticopedagógicas estabelecidas no projeto do curso.

1.17. - Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem

Explicitar a ocorrência ou não da utilização de TICs, no processo de ensino-aprendizagem, levando-se em conta a execução do projeto pedagógico e a garantia da acessibilidade no domínio das TICs.

1.18. - Material didático institucional

NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância

1.19. - Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes

NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância

1.20. - Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem

Apresentar os procedimentos de avaliação de ensino-aprendizagem tendo em vista a concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso – PPC, articuladamente as normas institucionais existentes sobre o tema no regulamento da graduação.

1.21. - Número de vagas

Apresentar o número de vagas oferecidas e ocupadas no âmbito do curso. Para a avaliação o relevante é a relação do quantitativo de vagas oferecidas versus docentes e infraestrutura.

Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados.

1.22. - Integração com as redes públicas de ensino

Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC

Apresentar ações ou convênios existentes que promovam integração com as escolas da educação básica das redes públicas de ensino informando sua abrangência e como se consolida.

1.23. - Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente

Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos.

Apresentar os mecanismos de integração do curso com o sistema de saúde local e regional e o SUS, explicitando os convênios existentes e a garantia do atendimento aos princípios éticos da formação e atuação profissional. Informar a relação alunos/docente ou preceptor não professor do curso.

1.24. - Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário

Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos.

Explicitar os mecanismos de integração do curso com o sistema de saúde local e regional/SUS prevista/implantada explicitando os convênios existentes e a garantia do atendimento aos princípios éticos da formação e atuação profissional. Informar a relação alunos/usuário do curso.

1.25. - Atividades práticas de ensino

Exclusivo para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos

Apresentar as, atividades práticas de ensino existentes, priorizando o enfoque de atenção básica, especialmente nas áreas de clínica médica, cirurgia, pediatria, saúde coletiva, ginecologia e obstetrícia e saúde mental, em unidades básicas de saúde, ambulatórios (de nível secundário) ou unidades de internação, considerando a perspectiva da hierarquização dos serviços de saúde e da atenção médica, supervisionadas pelos docentes das respectivas disciplinas.

1.26. - Atividades práticas de ensino para áreas da saúde

Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos.

Informar como se dá a previsão/implantação das atividades práticas de ensino conforme as DCNs, observado o enfoque de atenção a saúde. Apresentar a regulamentação dessas atividades.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas

Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos.

Informar como estão previstas/implantadas as atividades práticas de ensino conforme as Diretrizes Curriculares da Educação Básica, da Formação de Professores e da área de conhecimento da Licenciatura. Apresentar a regulamentação dessas atividades.

2. CORPO DOCENTE E TUTORIAL

Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.

2.1. - Atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE

Explicitar objetivamente se existe ou não, se está em funcionamento no curso um NDE

e sua regulamentação no âmbito do curso foi efetivada pelo colegiado; Apresentar como se dá a atuação e funcionamento regulamentado do NDE do curso, tendo em vista, objetivamente, os aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC. É desejável indicar as principais contribuições efetivadas no desenvolvimento do PPC oriunda das atividades regulares do NDE.

2.2. - Atuação do (a) coordenador (a)

Apresentar a atuação do coordenador no âmbito do curso, tendo em vista, objetivamente, os aspectos: tempo dedicado exclusivamente à gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade no colegiado, colegiados superiores e NDE do curso.

2.3. - Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)

(Para casos de Cursos Superiores de Tecnologia - CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível)

Informar individualmente, em anos, o tempo de experiência do coordenador do curso com o magistério superior e o tempo com a gestão acadêmica.

2.4. - Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso

NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais

Explicitar somente o regime de trabalho semanal do coordenador se Integral (40 h), Parcial (20 h), uma relação com o número de vagas autorizadas do curso.

2.5. - Carga horária de coordenação de curso

NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância

2.6. - Titulação do corpo docente do curso

Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas

Expor em números absolutos e/ou relativos os quantitativos de docentes por titulação stricto sensu, lato sensu e/ou graduação. Justificar a vinculação na condição de graduado no corpo docente do curso.

2.7. - Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores

Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso,

se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas

Informar em números absolutos e relativos, tendo em vista o total de docentes vinculados ao curso, o quantitativo de doutores vinculados ao curso.

2.8. - Regime de trabalho do corpo docente do curso

Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas

Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira:

Conceito 1 – menor que 50%

Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60%

Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70%

Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80%

Conceito 5 – maior ou igual a 80%

Apresentar em números absolutos e relativos os quantitativos de docentes por regime de trabalho (integral ou parcial).

2.9. - Experiência profissional do corpo docente

NSA para egressos de cursos de licenciatura.

Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas

Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira:

Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos

Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos

Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos

Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos

Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

Apresentar em números absolutos e/ou relativos os quantitativos de docentes com experiência profissional (excluída as atividades de magistério superior) de pelo menos 2 anos para bacharelados e 3 anos para CST.

- Considerar para efeitos de experiência profissional toda aquela atividade exercida pelos docentes fora do magistério, diretamente ligada à área do curso.
- Para efeito deste indicador a pesquisa pode ser considerada experiência profissional, mas não exclui a relevância de outras atividades profissionais exercida pelos docentes.

2.10. - Experiência no exercício da docência na educação básica

Obrigatório para cursos de licenciatura NSA para os demais

Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas

Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Apresentar em números absolutos e/ou relativos os quantitativos de docentes com experiência no exercício da docência na educação básica de pelo menos 3 anos.

2.11. - Experiência de magistério superior do corpo docente

Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas

Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira:

Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos

Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos

Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos

Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos

Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

Apresentar em números absolutos e relativos os quantitativos de docentes com ou sem experiência anterior no magistério superior.

2.12. - Relação entre o número de docentes e o número de vagas

NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância

2.13. - Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente

Apontar os documentos formais que apresentem as normas de funcionamento do colegiado do curso. Expor, sucintamente, a composição e normas institucionais de funcionamento do colegiado do curso, tendo em vista, objetivamente, os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões.

2.14. - Produção científica, cultural, artística ou tecnológica

Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas

Apresentar de modo relativo ao total de docentes o quantitativo daqueles que apresentaram nos últimos três anos: mais de 9 produções acadêmicas publicadas e/ou entre 7 e 9 produções acadêmicas publicadas e/ou entre 4 e 6 produções acadêmicas publicadas e/ou entre 1 e 3 produções acadêmicas publicadas e/ou nenhuma produção acadêmica publicada.

2.15. - Titulação e formação do corpo de tutores do curso

NSA para cursos presenciais que não ofertam disciplinas à distância.
Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004.

2.16. - Experiência do corpo de tutores em educação a distância

NSA para cursos presenciais que não ofertam disciplinas à distância.
Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004.

2.17. - Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante

NSA para cursos presenciais.
Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004

2.18. - Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica

Exclusivo para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos

Informar a porcentagem dos docentes responsáveis pelas atividades de ensino envolvendo usuários e que se responsabilizam também pela supervisão da assistência médica a elas vinculadas e quantos destes docentes supervisionam e são responsáveis pelos serviços clínico-cirúrgicos frequentados pelos alunos.

2.19. - Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica

Exclusivo para o curso de Odontologia, NSA para os demais cursos

2.20. - Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente

Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.

Informar o número total dos docentes que compõe o núcleo de apoio pedagógico e experiência docente, bem como destacando o tempo de experiência destes docentes, cobrindo todas as áreas temáticas do curso.

3. INFRAESTRUTURA

Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. - Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral – TI

Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas

Apresentar quantitativamente os espaços destinados aos gabinetes de trabalho dos professores vinculados ao curso. É importante que se faça também uma breve análise qualitativa dos espaços citados, apresentado disponibilidade de equipamentos de informática e mobília em função do número de professores, área (média) em M2, serviços de conservação e limpeza, condições de iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade (considerar a acessibilidade não apenas dos docentes mas também de estudantes, inclusive aqueles com necessidades especiais) e comodidade. Caso os gabinetes sejam compartilhados apresentar a capacidade de ocupação (estudantes e docentes simultaneamente).

3.2. - Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos Coordenação e secretarias

Apresentar quantitativamente os espaços destinados aos gabinetes de trabalho da Coordenação; número de funcionários dedicados ao atendimento aos alunos e aos professores e número de alunos atendidos (capacidade de atendimento simultâneo), considerado os turnos de funcionamento do curso. Caso os espaços sejam compartilhados, apresentar a capacidade de ocupação, por turnos de atendimento (incluindo, coordenadores, docentes, funcionários e alunos). Apresentar disponibilidade de equipamentos de informática e mobília, área (média), serviços de conservação e limpeza, condições de iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade e comodidade.

3.3. - Sala de professores

Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso

Apresentar quantitativamente os espaços destinados a salas de professores e reunião expondo como são utilizados esses espaços pelos docentes do curso, se são exclusivas ou compartilhadas, se existem acomodações para atendimento reservado a alunos. É necessário que se faça também uma breve análise qualitativa dos espaços citados, apresentado disponibilidade de equipamentos de informática e mobília em função do número de docentes atendidos, área, conservação e limpeza, condições de iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade e comodidade

3.4. - Salas de aula

(Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Expor como são utilizados esses espaços, se são exclusivos ou compartilhadas com outros cursos. É necessário apresentar disponibilidade de mobiliário, equipamentos, dimensões (área média em M2) em função das vagas previstas/autorizadas, condições de conservação e limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, comodidade.

3.5. - Acesso dos alunos a equipamentos de informática

(Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Apresentar como se dá o acesso dos alunos aos equipamentos de informática, considerando, objetivamente, os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, política de atualização de equipamentos e softwares e adequação e segurança do espaço físico. É importante destacar a existência ou não de rede de acesso *WI FI* aos estudantes, bem como apresentar, sucintamente, as normas de acesso e segurança dessas redes.

3.6. - Bibliografia básica

(Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5:

Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais

Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais

Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais

Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores.

Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalcular a média considerando esses valores.

3.7. - Bibliografia complementar

Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas

3.8. - Periódicos especializados

Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas.

Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira:

Conceito 1 – menor que 3 títulos

Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6
Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9
Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12
Conceito 5 – maior ou igual a 12)

3.9. - Laboratórios didáticos especializados: quantidade

NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados.

Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas

Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos.

Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca.

Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino.

Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária.

Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola.

Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

Expor a existência de laboratórios especializados no âmbito do curso, evidenciando se o uso desses espaços é exclusivo ou compartilhado com outros cursos; Apresentar quantitativamente os espaços destinados a laboratórios especializados; Explicar como se dá o acesso e uso dos laboratórios especializados no âmbito do curso, a existência ou não de normas de funcionamento e segurança, apresentando, objetivamente, a quantidade de espaços disponíveis, área média em M2 de cada um desses espaços, adequação de equipamentos utilizados a esses espaços físicos e as vagas pretendidas/autorizadas.

3.10. - Laboratórios didáticos especializados: qualidade

NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados

Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos.

Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca.

Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino.

Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária.

Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola.

Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

Apresentar qualitativamente os laboratórios especializados implantados com respectivas normas e protocolos de funcionamento, utilização e segurança; expondo, objetivamente, os aspectos: adequação às demandas do currículo ou DCNs, acessibilidade (locomotora e disponibilidade de softwares e hardware que garanta a acessibilidade de estudantes com necessidades especiais aos seus recursos específicos), políticas atualização de equipamentos e disponibilidade de equipamentos básicos ou de ponta existentes, insumos necessários e suficientes às atividades de ensino lá realizadas, considerando as demandas de vagas pretendidas/autorizadas;

3.11. - Laboratórios didáticos especializados: serviços

NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados
(Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos.

Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca.

Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino.

Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária.

Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola.

Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

Apresentar qualitativamente e quantitativamente a infraestrutura de serviços disponível nos laboratórios especializados com as devidas normas, evidenciando: o quantitativo de pessoal técnico de apoio e seu nível de qualificação/especialização; configuração dos serviços de: manutenção de equipamentos, segurança do trabalho, limpeza e atendimento à comunidade.

3.12. - Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística)

Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais.

3.13. - Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas

Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos.

3.14. - Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação

Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos.

3.15. - Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados

Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07

Informar a existência de unidade(s) hospitalar (es) de ensino, própria(s) ou conveniada(s) garantida(s) legalmente por período mínimo de cinco anos, certificada(s), que seja(m) centro de referência regional há pelo menos 2 anos. Informar documentação comprobatória relacionada.

3.16. - Sistema de referência e contrarreferência

Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.

Informar a existência e o funcionamento do sistema de referência e contrarreferência previsto/implantado e o acompanhamento da rede de atenção em saúde, o funcionamento do sistema de referência e contrarreferência que assegure a integralidade da atenção e a resolubilidade dos problemas existentes, permitindo que o aluno participe do atendimento nos diferentes níveis de complexidade. Informar documentação comprobatória dos protocolos adotados.

3.17. - Biotérios

Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.

Expor a existência de biotérios, evidenciando se o uso desses espaços é exclusivo ou compartilhado com outros cursos, apresentando regulamentos ou protocolos de uso e segurança desses espaços e equipamentos; Apresentar qualitativamente e quantitativamente a infraestrutura disponível nos biotérios, evidenciando o quantitativo de pessoal técnico de apoio alocado, mobiliário, recursos materiais, equipamentos básicos e de ponta existentes, área média em M2, configuração dos serviços de manutenção de equipamentos e atendimento aos estudantes e docentes, tendo em vista as necessidades práticas de ensino estabelecidas no PPC e as demandas de vagas pretendidas/autorizadas.

3.18. - Laboratórios de ensino para a área da saúde

Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.

Informar a existência e como se dá o uso desses laboratórios: se exclusivos ou compartilhados com outros cursos, a existência de regulamentos ou protocolos de uso que contemplem a existência ou não de normas de funcionamento e segurança. Descrever a disponibilidade de laboratórios específicos e multidisciplinares existentes

para a abordagem dos diferentes aspectos celulares e moleculares das ciências da vida apresentando objetivamente: os aspectos: espaço físico, equipamentos, material de consumo compatíveis com a formação dos estudantes prevista nas DCNs e no PPC e levando-se em conta a relação aluno/equipamento ou material.

3.19. - Laboratórios de habilidades

Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.

Informar a existência e como se dá o uso desses laboratórios: se exclusivos ou compartilhados com outros cursos, a existência de regulamentos ou protocolos de uso que contemplem a existência ou não de normas de funcionamento e segurança desses espaços. Descrever a disponibilidade de laboratórios de habilidades, apresentando objetivamente os aspectos: espaço físico, material de consumo, diversidade e qualidade dos equipamentos e instrumentos disponíveis, para a capacitação dos estudantes nas diversas habilidades da atividade médica e/ou para a área da saúde.

3.20. - Protocolos de experimentos

Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.

Informar a existência de protocolos dos experimentos prevendo procedimentos, equipamentos, instrumentos, materiais e utilidades, devidamente aprovados pelo comitê de ética da instituição ou formalmente conveniado, para a orientação das atividades práticas desenvolvidas nos ambientes/laboratórios de formação geral/básica e profissionalizante/específica, garantindo o respeito das normas internacionalmente aceitas (códigos de Nuremberg e Helsinki). Declarar documentação comprobatória.

3.21. - Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)

Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos.

Informar a existência do comitê de ética em pesquisa funcionando e apresentar em linhas gerais a atuação do Comitê homologado pela CONEP, e a relação às atividades desenvolvidas no curso.

Descrever documentação comprobatória

3.22. - Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA)

Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas.

Informar a existência do comitê de ética na utilização de animais em pesquisa funcionando e homologado pela CONEP e apresentar em linhas gerais a atuação do Comitê, e a relação às atividades desenvolvidas no curso. Descrever documentação comprobatória.

4. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

Em cada item relatar como o Requisito Legal é atendido/contemplado pelo/no curso

4.1. - Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso

NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais? Se o curso cumpre apresentar em linhas gerais. Se não cumpre, como o curso está se adequando para efetivar seu cumprimento e qual o prazo previsto para as adequações serem integralmente postas em prática?

4.2. - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010

NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica? Se o curso cumpre apresentar em linhas gerais. Se não cumpre, como o curso está se adequando para efetivar seu cumprimento e qual o prazo previsto para as adequações serem integralmente postas em prática?

4.3. - Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei N° 9.394/96, com a redação dada pelas Leis N° 10.639/2003 e N° 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP N° 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP N° 3/2004.

A Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes estão inclusas nas disciplinas e atividades curriculares do curso? Se NÃO, o que está sendo feito para efetivar a inclusão dos conteúdos na matriz curricular, qual o prazo final em que os conteúdos estarão efetivamente implementados e como se dará a abordagem e oferecimento desses conteúdos na matriz do curso?

4.4. - Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP N° 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP N° 1, de 30/05/2012.

O PPC contempla as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos? Como se dá a abordagem e são oferecidos os conteúdos das respectivas diretrizes na matriz curricular do curso. Se NÃO, o que está sendo feito para efetivar a inclusão dos conteúdos na matriz curricular, qual o prazo final em que os conteúdos estarão efetivamente implementados e como se dará a abordagem e oferecimento desses conteúdos na matriz do curso?

4.5. - Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e Decreto nº. 8.368, de 2 de dezembro de 2014.

O PPC contempla a Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista? Existem políticas institucionais implementadas ou em vias de implantação para proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista? Quais as instâncias ou órgãos da IES incumbidas de promover essas políticas no âmbito da IES/curso?

Se NÃO, o quê está sendo feito para efetivar a inclusão e atendimento dessas políticas na Instituição e, mais especificamente, pelo curso?

4.6. - Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996)

Todo corpo docente tem formação em pós-graduação? Existe uma política de apoio e incentivo a qualificação docente na Instituição e no curso?

4.7. - Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010)

NSA para cursos sequenciais

O NDE atende à normativa pertinente? está regulamentado e ativo? desde quando? tem apresentado contribuições para o PPC de modo sistemático? Indique os instrumentos que regulamentam o NDE, seus componentes e respectivas titulações e regime de trabalho. Se possível apresente a periodicidade das reuniões realizadas e principais contribuições do desenvolvimento do PPC do curso desde sua instauração.

4.8. - Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006)

NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais

4.9. - Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3, 18/12/2002)

NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais

4.10. - Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP Nº 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP Nº 1/2011 (Letras). Resolução

CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada)

NSA para tecnológicos e sequencias

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

4.11. - Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada

NSA para tecnológicos e sequencias

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas resoluções?

4.12. - Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000, nos Decretos N° 5.296/2004, N° 6.949/2009, N° 7.611/2011 e na Portaria N° 3.284/2003.

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (pessoa que temporária ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo)? Informar genericamente as políticas institucionais previstas no PDI de atendimento de estudantes com necessidades especiais, com foco nas necessidades especiais de ordem física, auditiva, visual e mental, bem como atendimento especial dedicado a estudantes gestantes, lactantes, idosos ou obesos; É desejável que se apontem as efetivas condições de acessibilidade disponibilizadas aos estudantes, com foco especial no curso, considerando sempre a disponibilidade de: Banheiros adaptados, Rampas de acesso, elevadores ou similar; Pisos táteis, acervo bibliográfico em braile, tradutores em libras, serviços de comunicação adaptados, acessibilidade de veículos individuais e em coletivos, etc. em conformidade com o decreto 5.296/2004.

Se NÃO o que está sendo feito para sanar as eventuais pendências apresentadas e qual o prazo para que se completem adaptações e ajustes necessários.

4.13. - Disciplina de Libras (Dec. N° 5.626/2005)

O PPC prevê a inserção de Libras na estrutura curricular do curso (obrigatória para Licenciaturas ou optativa para bacharelados)?

4.14. - Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. N° 5.622/2005, art. 4°,

inciso II, § 2º)

NSA para cursos presenciais

4.15. - Informações acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual? Apresentar os links para acesso às informações disponibilizadas no modo virtual (local de fácil acesso público) e indicar onde se pode encontrar as informações disponibilizadas no modo impresso.

4.16. - Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002)

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

4.17. - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada).

NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais

O PPC contempla as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena?

5. QUADRO DE VINCULAÇÃO DOS DOCENTES AOS COMPONENTES CURRICULARES

Informar, em todas as fases, qual é o docente vinculado atualmente componente. Se porventura não houver, manter a informação original.

OBS.: Embora os campos do formulário eletrônico não permitam a inserção de informações formatadas em tabela, negritos, itálicos e etc, por se tratar de parte diferente do formulário, para fins de clareza e otimização dos trabalhos de postagem dos dados, neste caso em específico é recomendável utilizar quadro conforme exemplo a seguir.

Quadro de vinculação dos docentes aos componentes curriculares:

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	Professor (nome completo)	CPF	Titulação (Doutorado, Mestrado, Especialização, Graduação)	Vínculo empregatício (Estatutário, CLT, Outros)	Regime de trabalho (Integral, DE, Parcial, Horista)
1ª FASE						
Leitura e produção textual I	60	xxxxxx	xxxxxx	Mestrado	Estatutário	DE
Introdução à informática	20	xxxxxx	xxxxxx	Mestrado	outro	parcial
Matemática instrumental						
História da fronteira sul						

6. ATRIBUTOS DOCENTES

Devem ser apresentados, quantitativamente, dados sobre a atuação profissional de cada docente e a produção acadêmica destes em conformidade aos critérios listados na tabela abaixo:

Nome do Professor: XXXXXXXXXXXX

Titulação Máxima:

Atuação profissional

Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso: ____ meses

Competência Acadêmica

Docente com formação/capacitação/experiência pedagógica? () Sim () Não

Artigos publicados em periódicos científicos na área: (informar quantidade)

Artigos publicados em periódicos científicos em outras áreas: (informar quantidade)

Livros ou capítulos em livros publicados na área: (informar quantidade)

Livros ou capítulos em livros publicados em outras áreas: (informar quantidade)

Trabalhos publicados em anais (completos): (informar quantidade)

Trabalhos publicados em anais (resumos): (informar quantidade)

Traduções de livros, capítulos de livros ou artigos publicados: (informar quantidade)

Propriedade intelectual depositada: (informar quantidade)

Propriedade intelectual registrada: (informar quantidade)

Projetos e/ou produções técnicas artísticas e culturais: (informar quantidade)

Produção didático-pedagógica relevante, publicada ou não: (informar quantidade)

7. CONSIDERAÇÕES

Tendo em vista a complexidade para obter e organizar as informações solicitadas pelo Formulário Eletrônico do INEP e considerando que o processo de regulação dos cursos, a partir da Lei do SINAES, ocorrerá em períodos cíclicos, orientamos que as Coordenações de Curso mantenham em banco de dados próprio e atualizado periodicamente os dados de cada um dos docentes que atuam no curso.

Sugerimos a criação e manutenção de uma rotina anual de obtenção dessas informações junto aos docentes do curso de forma a garantir a atualidade das informações.